

MARLENE TEREZINHA GRENDEL

**RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE
PROFESSORES DE FILOSOFIA PARA O ENSINO MÉDIO:
A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS REALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, EM 1991**

**MESTRADO EM EDUCAÇÃO NA ÁREA DE HISTÓRIA
E FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO**

PUC-SÃO PAULO

2000

MARLENE TEREZINHA GREDEL

**RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE
PROFESSORES DE FILOSOFIA PARA O ENSINO MÉDIO:
A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS REALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, EM 1991**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Educação na área de História e Filosofia da Educação, sob orientação da Prof.^a Doutora Nereide Saviani.

PUC-SÃO PAULO

2000

Ficha catalográfica elaborada pela Bib. Nadir Gouvêa Kfouri - PUCSP

DM

370.9

G

Grendel, Marlene Terezinha

Recrutamento e seleção de professores de filosofia para o ensino médio: a prova de conhecimentos específicos do concurso público de provas e títulos realizado no Estado do Paraná, em 1991. - São Paulo: 117p., 2000.

Dissertação (Mestrado) - PUCSP

Programa: Educação: História e Filosofia da Educação

Orientador: Saviani, Nereide

1. Professores de ensino médio - Concursos - Paraná.

Palavra-Chave: Provimento de cargos de docentes – Filosofia no ensino médio
- Bibliografia indicada

COMISSÃO JULGADORA

Doutor Antônio Joaquim Severino

Doutor Odair Sass

Doutora Nereide Saviani

Autorizo, exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese por processos fotocopiadores ou eletrônicos.

Assinatura: _____ Local e Data: _____

É certamente uma espécie de injúria para com a filosofia obrigá-la – a ela, cuja soberania deveria ser reconhecida por toda parte – a defender-se em todas as querelas motivadas pelas conseqüências a que conduz, e a justificar-se perante toda arte e toda ciência que se escandaliza com ela. *Penso aqui na situação de um rei que se visse acusado de alta traição para com os seus súditos.*

David Hume

Dedico este trabalho:

*Aos meus pais, Leonardo e Joana,
pela atenção, dedicação e apoio
incondicional na minha
caminhada até aqui.*

AGRADECIMENTOS

À professora Dra. Nereide Saviani, minha orientadora, pela paciência, dedicação e estímulo para minha formação de pesquisadora.

Aos professores que compõem a banca examinadora, Dr. Antônio Joaquim Severino, pela exemplar dedicação ao ensino da Filosofia e atenção dispensada a esta pesquisa, e Dr. Odair Sass, pelas importantes contribuições ao meu trabalho, no exame de qualificação.

Ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: História e Filosofia da Educação da PUC-SP, por ter acolhido, o presente trabalho.

À CAPES, pelo apoio financeiro a este estudo, sem o qual não teria condições de desenvolvê-lo e realizá-lo.

À Antônia Schwinden, pelas sábias observações, que tanto contribuíram para minha caminhada.

À minha irmã Sueli Maria, pela preciosa companhia e apoio nos momentos mais difíceis deste trabalho.

Aos amigos queridos que souberam aturar-me e que não desistiram da amizade, entre eles Neusa, Gisele, Darcísio, Pedro, Décio, Irene, Solange, Lúcia, Rita, Valmir e Carmelita, Andra e Andrea.

Ao Erivaldo F. Taveira, responsável pela Divisão de Registro Geral da UFPR, que dia após dia tem travado luta em nome da preservação de documentos, por gentilmente ter cedido informações importantes para a pesquisa.

E a todos que, de diversas formas, contribuíram para a realização desta dissertação.

RESUMO

GRENDEL, Marlene T. Recrutamento e seleção de professores de filosofia para o ensino médio: a prova de conhecimentos específicos do concurso público de provas e títulos realizado no Estado do Paraná, em 1991. São Paulo, 2000 – 117p. Dissertação (Mestrado em Educação na área de História e Filosofia da Educação). PUC-SP.

Trata-se de uma pesquisa de caráter documental, centrada no exame detalhado de disposições legais e abordando, especificamente, questões relativas a recrutamento e seleção de professores para a disciplina Filosofia no Ensino Médio, constante do concurso público de provas e títulos realizado em 1991, no Estado do Paraná. Analisa o modelo adotado: o processo de definição das normas para inscrição, classificação e nomeação; o programa estabelecido; a bibliografia indicada, as provas aplicadas. Parte da constatação de que o referido concurso público não privilegiou nem os professores de Filosofia que dele participaram, nem as escolas que vinham necessitando desses profissionais nos seus quadros docentes. Nesse sentido, busca detectar as expectativas de formação geral e específica e o perfil pretendido do docente dessa disciplina no Ensino Médio do Estado do Paraná. São suas fontes primárias os editais do concurso e respectivos documentos anexos, as questões de múltipla escolha da prova de conhecimento específico, páginas do *processo do concurso* e referências bibliográficas indicadas para a realização das provas. A Legislação vigente e Diário Oficial do Estado anteriores à época do *concurso*, bem como depoimentos de profissionais envolvidos na sua concepção e execução, constituem suas fontes secundárias. Serviram de referencial para análise estudos sobre aspectos da organização do trabalho pedagógico no âmbito da definição de conteúdos e de processos avaliativos, além de produção teórica relacionada ao ensino da Filosofia. A conclusão a que se chega é que o *concurso* envolve recrutamento amplo e seleção rigorosa com base em critérios tecnicamente estabelecidos, mas não se orienta pela formação específica do professor de Filosofia, nem pelo programa que ele, supostamente, deveria seguir ao atuar como professor desta disciplina no Ensino Médio.

UNITERMOS: Provimento de cargos de docentes - Filosofia no Ensino Médio - Bibliografia indicada.

ABSTRACT

GRENDEL, Marlene T. Recruitment and selection of philosophy teachers for high school: The specific knowledge test of the public contest of tests and titles that took place in Paraná State, in 1991. São Paulo, 2000 - 117p. Dissertation (Master's degree in Education in the area of History and Philosophy of Education PUC-SP).

This research has a documentary feature centered in a detailed exam of legal dispositions, and specifically deals with matters that concern the recruitment and selection of teachers for the Philosophy discipline in High School included in the Public Contest of Tests and Titles that took place in Paraná State, in 1991. The adopted model analyzes the process of definition of the rules for registration, classification and nomination; the set program; the indicated bibliography; and the applied tests. From such an analysis, one can conclude that the aforesaid public contest favored neither the Philosophy teachers who attended it nor the Schools that needed those professionals in their teaching staffs. In this sense, there is a necessity of detecting the expectations of general and specific education and the intended teacher's profile in this discipline in High School of Paraná State. The research has as primary sources, the contest edicts and respective attached documents, the multiple choice questions of the specific knowledge test, pages about the *contest process*, and bibliographical references indicated in order to apply the tests. The active Legislation and the former Official Diary of Paraná State (Diário Oficial do Estado) in the contest's period as well as statements made by professionals involved in the contest's conception and execution constitute the secondary sources. Studies about aspects of the pedagogical work organization, regarding the definition of the contents and the evaluative processes, besides the theoretical production related to the Philosophy teaching have served as a referential of analysis. The conclusion is just that the *contest* involves wide recruitment and rigorous selection based on technically established criteria, but it is orientated neither by the Philosophy teacher's specific education nor by the program that the professional, supposedly, should follow to act as a teacher of such a discipline in High School.

KEY WORDS: Fulfillment of vacancies for teaching staff – Philosophy in High School – Indicated bibliography.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	XIII
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1 BREVE RETROSPECTIVA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS	14
1.1 Dispositivos legais no governo imperial	15
1.2 Dispositivos legais no período republicano	21
CAPÍTULO 2 O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DOCENTES PARA A DISCIPLINA FILOSOFIA NO ESTADO DO PARANÁ, EM 1991.....	33
2.1 Contexto de realização do concurso	33
2.2 O processo de concurso	39
2.2.1 Das responsabilidades.....	39
2.2.2 Das inscrições.....	43
2.2.3 Das provas e títulos	44
2.2.4 Da classificação	47
2.2.5 Da nomeação.....	48
CAPÍTULO 3 A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE FILOSOFIA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO PARANÁ EM 1991	50
3.1 O programa.....	50
3.2 A bibliografia	54
3.2.1. Características gerais das obras selecionadas	56
3.3 A prova	66
3.3.1 O acesso às questões da prova	66
3.3.2 As questões	67
3.3.3 Temas abordados	69
3.3.3.1 Conceito de filosofia.....	69
3.3.3.2 Tópicos da filosofia geral.....	71
3.3.3.3 Aspectos da história da filosofia	75
3.3.3.4 Filosofia e métodos	77
3.3.3.5 Ensino de filosofia no Brasil	78
3.3.3.6 Outros temas	78
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	81
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	87

ANEXOS.....	ERRO! INDICAD
Anexo 1 Levantamento realizado no NRE da Área Metropolitana Sul de Curitiba acerca da habilitação do professor que trabalha com a disciplina Filosofia.....	ERRO! INDICAD
Anexo 2 Quadro resumo dos dados do concurso (inscritos, nomeados e aprovados)	ERRO! INDICAD
Anexo 3 Número de escolas do Paraná que oferecem a disciplina Filosofia	ERRO! INDICAD
Anexo 4 Localização de professores de Filosofia no Ensino Médio do Paraná – 1998/1999 – tipo de contrato trabalhista.....	ERRO! INDICAD
Anexo 5 Número de professores de Filosofia que não ingressaram por concurso público.....	ERRO! INDICAD
Anexo 6 Edital 32/91	ERRO! INDICAD
Anexo 7 Edital 36/91 e 37/91	ERRO! INDICAD
Anexo 8 Candidatos aprovados no concurso público na disciplina Filosofia em 1991	ERRO! INDICAD
Anexo 9 Candidatos nomeados por meio de concurso para disciplina Filosofia em 1992	ERRO! INDICAD
Anexo 10 Currículo do curso de Filosofia conforme resolução 31/87 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).....	ERRO! INDICAD
Anexo 11 Formulário utilizado para a elaboração de questões.....	ERRO! INDICAD
Anexo 12 Quadro síntese bibliografia x tópicos do programa x questões	106
Anexo 13 Quadro de 46 questões para a prova de Filosofia	107

LISTA DE SIGLAS

- ANPEd – Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação.
- CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Brasília, DF.
- CEB – Câmara da Educação Básica. Brasília, DF.
- CEE – Conselho Estadual de Educação. Curitiba, PR.
- CEP – Conselho de Ensino e Pesquisa. Curitiba, PR.
- CNPq – Conselho Nacional de Pesquisa. Brasília, DF.
- CETEPAR – Centro de Treinamento do Magistério do Estado do Paraná. Curitiba, PR.
- CFE – Conselho Federal de Educação. Brasília, DF.
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- CPF-EP – Centro Paranaense de Filosofia – Educação para o Pensar. Curitiba, PR.
- Dasp – Departamento Administrativo do Serviço Público. São Paulo, SP.
- DESG – Departamento de Ensino de 2º Grau. Curitiba, PR.
- IES – Instituição de Ensino Superior.
- IFIL – Instituto de Filosofia de Libertação. Curitiba, PR.
- LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- MEC – Ministério da Educação e Cultura. Brasília, DF.
- NESEF – Núcleo de Estudos Sobre o Ensino da Filosofia. Curitiba, PR.
- NRE – Núcleo Regional de Educação. Curitiba, PR.
- OSPB – Organização Social e Política Brasileira.
- PA – Plano de Ação. Curitiba, PR.
- PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.
- PUC-PR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, PR.
- PUC-SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, SP.
- RTJ – Revista Trimestral de Jurisprudência. Brasília, DF.
- SAE – Sistema de Administração da Educação. Curitiba, PR.
- SEAD – Secretaria de Estado da Administração. Curitiba, PR.
- SEED – Secretaria de Estado da Educação. Curitiba, PR.
- SESG – Secretaria de Ensino de 2º Grau. Curitiba, PR.
- UEL – Universidade Estadual de Londrina. Londrina, PR.
- UFPR – Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR.
- Unicamp – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP.

INTRODUÇÃO

Este estudo trata especificamente de questões inerentes ao *concurso público de provas e títulos* para provimento do cargo de professor de Filosofia no Ensino Médio¹ da rede pública do Estado do Paraná, realizado em 1991. Elegeu-se o *processo de concurso* como objeto de pesquisa, a partir da percepção do tratamento dado tanto à disciplina quanto ao professor concursado para ministrá-la no Ensino Médio.

No que se refere a concurso público para preenchimento de vagas no magistério, supõe-se que as normas para recrutamento e os critérios para definição do programa, seleção da bibliografia, elaboração das provas e classificação dos candidatos, bem como os procedimentos para sua nomeação e posse, apresentem indicadores de como uma determinada administração pública concebe o papel de uma disciplina e seu valor relativo no currículo do nível de ensino para o qual se destinarão os aprovados. O presente trabalho pretende examinar essa suposição em relação à disciplina Filosofia como componente curricular do Ensino Médio, no Estado do Paraná.

Mantida como possível integrante do currículo – com propaladas finalidades e responsabilidades, no que diz respeito à formação de adolescentes e jovens deste nível de ensino – é oscilante a presença da

¹ À época do concurso, esse nível de ensino era denominado 2º Grau (conforme a Lei n.º 5.692/71). Neste texto, emprego a nomenclatura da atual LDB (Lei n.º 9.394/96), exceto quando se tratar de citação ou referência explícita a documentos.

disciplina Filosofia na “grade curricular” das escolas da rede estadual do Paraná, sem que se tenham informações suficientes sobre os critérios para sua inclusão, exclusão ou retorno.²

A partir do modelo de seleção implementado nos concursos, será possível refletir a formação que foi exigida dos professores para atender tal demanda. Esta reflexão se faz fundamental, pois, por meio dela, têm-se condições de avaliar a qualidade e as deficiências da escola pública, indo além da formação inicial de professores. Em síntese, refletir sobre concursos é visualizar um modelo desejado de professor para um tipo de escola desejada.

O ingresso por concurso público de provas e títulos nas escolas oficiais é medida relevante. Além de democratizar o acesso e de ser uma forma de seleção mais transparente, ao inibir as influências externas, pode tornar-se um meio adequado de seleção de professores mais preparados para o exercício do magistério.

A seleção de professores depende naturalmente da política de recrutamento adotada. Ela por si só não faz “mágicas”. Se o objetivo de quem faz a seleção é escolher (selecionar) os melhores, os mais capazes, requer-se um investimento razoável para recrutamento.

² Essa situação, aliás, não é tipicamente paranaense, nem ocorre apenas com a disciplina Filosofia. São diversas as vicissitudes de constituição das disciplinas escolares e inúmeros os fatores que concorrem para sua consolidação e valor relativo em um currículo dado, em processos permeados por diferentes interesses políticos e concepções ideológicas, que implicam jogo de influências, correlação de forças, negociações. (Ver, a respeito: Forquin, 1993; Goodson, 1990; Moreira, 1990; Saviani, N., 1998, entre outros). No caso da Filosofia, o debate sobre sua introdução, exclusão e retorno como componente curricular do Ensino Médio não é recente. Sua presença no currículo desse nível de ensino tem suscitado várias polêmicas, hoje reacendidas com o disposto na nova LDB (Lei n° 9.394/96), cujo artigo 36 prescreve que o aluno deve demonstrar “conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (parágrafo 1º, inciso III), sem definir se eles virão sob a forma de disciplina, nem se devem integrar a base nacional comum ou a parte diversificada. Tal indefinição ensejou a tramitação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei n.º 3.178/97 de autoria do Deputado Pe. Roque Zimmerman (PT-PR), aprovado no início do mês de outubro de 1999, que altera a LDB, obrigando os sistemas de ensino a introduzir Filosofia e Sociologia como disciplinas obrigatórias no Ensino Médio, em todo o país. Para informações acerca do projeto inicial: <http://www.aol.com.br/ifil/fil2g.htm>

No serviço público ou privado existe a necessidade de que pessoas ocupem os cargos representativos das funções ali exercidas. Tal necessidade, aliada à seleção e ao preenchimento das vagas, faz emergir um problema cuja solução compete ao recrutamento.

Segundo Joaquim Neves Pereira, em tese apresentada para o concurso da carreira de técnico de administração do Departamento Administrativo do Serviço Público (Dasp), o *recrutamento* pode ser entendido como: “conjunto de atividades destinadas a atrair o maior número possível de pessoas qualificadas para ocuparem as vagas existentes em determinada organização” (Pereira, 1950, p. 7).

No serviço público, a questão do recrutamento é complexa, principalmente, pela necessidade de democratização do acesso, garantida pela Constituição Brasileira. Joaquim Neves Pereira, ao escrever sobre a natureza do serviço público, assim se expressa:

É preciso, pois, que o Serviço Público disponha de indivíduos de grande inteligência, cultura e capacidade, a fim de que possa desempenhar, com economia e eficiência, as funções cada vez mais numerosas e complexas que lhe são confiadas. E a obtenção de tais indivíduos só se tornará possível mediante o estabelecimento de uma adequada política de recrutamento (Pereira, 1950, p. 4).

Mediante informações oficiais (cf. Brasil, 1999, *passim*), em 1999 havia 7.769.199 alunos matriculados nas escolas públicas brasileiras no Ensino Médio. Acredita-se que, dos 401.157 professores que trabalham diretamente com estes alunos, boa parte é recrutada via concurso público. Todavia, pelo que se percebe, são poucas as pesquisas sobre as exigências e as características gerais dos concursos, tais como: critérios de seleção e tipos de provas aplicadas.

Embora os concursos públicos sejam um meio importante de recrutamento para o trabalho com a educação têm sido muito pouco estudados. Os estudos existentes que, de forma particular, contemplam o tema concurso público para seleção de professores, concentram-se no Ensino Fundamental.³

Uma das poucas obras sobre o assunto, tratando-se do Ensino Médio, é: *Concurso de ingresso no magistério secundário e normal* (resultados de uma pesquisa) de José Querino Ribeiro, José Severo de Camargo Pereira & Moysés Brejon. Trata-se de um relevante estudo acerca de concurso realizado no Estado de São Paulo, no ano de 1949, que tinha como preocupação central comparar licenciados e não-licenciados; interinos e não-interinos; normalistas e não-normalistas, bem como fazer um exame crítico do sistema de aprovação em vigor. Além disso, avaliaram a relação entre o número de vagas, as desistências e as qualificações (aprovações), o desempenho entre os gêneros, os licenciados pela Universidade de São Paulo e por outras faculdades, entre outras variáveis.

O concurso realizado em 1949 foi organizado a fim de selecionar professores para vinte das vinte e cinco disciplinas que integravam os currículos dos estabelecimentos de ensino dos ramos secundário e normal do Estado (ginásios, colégios e escolas normais). As disciplinas – Espanhol, Filosofia, Grego, Latim e Trabalhos Manuais (curso secundário) foram excluídas porque os legisladores da época tiveram a ingênua esperança de

³ Por meio de levantamento bibliográfico realizado entre 1998 e 1999 sobre o ensino de Filosofia, por meio de recursos eletrônicos – como o CD-ROM divulgado pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), o setor de multimídia das bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), da Universidade de São Paulo (USP), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), da Biblioteca Pública do Paraná e do Instituto Histórico e Geográfico do Paraná (mediante palavras-chave: “ensino da Filosofia”, “ensino de 2º grau”, “ensino médio”, “seleção de professor”, “provimento do cargo de professor”, “recrutamento de professor”, “admissão de professor”, “concurso público para professor”), bem como por meio da busca tradicional (uso de fichas) nas mesmas bibliotecas, o provimento do cargo de professor, especialmente para o Ensino Médio, na disciplina de Filosofia, ainda não foi alvo específico de pesquisa (O CD-ROM organizado pela ANPEd reúne as dissertações e teses, na área de educação, publicados entre 1981 e 1996).

que tivesse em andamento o projeto das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, projeto que não incluía nos currículos dos mencionados ramos as referidas disciplinas (Ribeiro, Pereira & Brejon, 1955, p. 15).

O *Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: História, Política, Sociedade* (antigo Educação: História e Filosofia da Educação),⁴ da PUC-SP, vem contemplando, a partir de 1998, dissertações que, entre outros aspectos, abordam a seleção de professores por meio de concurso público. A presente dissertação já é a quarta que, de forma particular, aborda o tema.

As três anteriores foram as seguintes:

a) *Políticas de Seleção de Professores: estudo sobre concursos públicos para provimento de cargo de professor I da rede estadual paulista na década de 80* (dissertação de mestrado), defendida por Luíz Roberto Gomes na PUC-SP em 1998. Focalizou os concursos como uma exigência para o recrutamento e a seleção no serviço público, confrontando-os com os projetos políticos das gestões de governo do Estado de São Paulo de Paulo Egydio Martins (1975-1979), Paulo Salim Maluf (1979-1983), Franco Montoro (1983-1987) e Orestes Quéricia (1987-1991).

Avaliou e discutiu os critérios de elaboração e avaliação dos testes objetivos aplicados, a fim de elucidar o modelo de seleção de professores implementado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Avaliou as prioridades das políticas de seleção do Estado de São Paulo em relação à formação de professores, em face das necessidades pedagógicas de atendimento escolar das séries iniciais.

b) *Dos concursos e da política de recrutamento de professores do ensino fundamental I no Município de São Paulo* (dissertação de mestrado), defendida por José Cícero da Costa na PUC-SP em 1999. Realizou um

⁴ Para os alunos ingressantes até 1998 (como é o meu caso) a titulação obedecerá à denominação anterior, isto é, Educação: História e Filosofia da Educação.

levantamento das legislações concernentes aos concursos públicos no Brasil, tendo como enfoque o provimento de cargos de professores de ensino fundamental I, bem como os editais e os processos dos concursos, subsidiados por dados oficiais, procurando compreender e analisar a política de recrutamento e o modelo de concurso desenvolvidos no Município de São Paulo nos governos municipais de Mário Covas (10/05/83-31/12/85), Luíza Erundina (01/01/89-31/12/92) e Paulo Salim Maluf (01/01/93-31/12/96).

Teve como questão central a revelação de certos elementos que os editais dos concursos não explicitam adequadamente. Esses elementos foram: itens e pontuações dos títulos; critérios para classificação nas provas; ênfase ou predominância de determinados autores, assuntos ou concepções; preponderância de determinados periódicos, livros ou legislações; vínculo da bibliografia solicitada com os cursinhos preparatórios; venda de livros ou apostilas, bem como a seleção de professores a partir da expectativa da administração e outros.

c) *A coordenação pedagógica nas escolas municipais de ensino fundamental de São Paulo* (dissertação de mestrado), defendida por Neusa Maria Mendes Borges na PUC-SP em 1999. Teve como objetivo investigar a fusão dos cargos de Assistente Pedagógico e Orientador Educacional, dando origem ao cargo de Coordenador Pedagógico. Constrói o terceiro capítulo da dissertação a partir de concursos públicos de 1975-1995, revelando o perfil do coordenador pedagógico requisitado pelos concursos da Prefeitura de São Paulo.

O estudo do processo de recrutamento e seleção de professores de Filosofia pode trazer contribuições, tanto para profissionais (pesquisadores) ligados a essa disciplina (à medida que tende a reunir elementos para se conhecer/questionar prováveis expectativas de formação do docente e, por extensão, de conteúdo a ser desenvolvido no

Ensino Médio) quanto para a área de Currículo (pela possibilidade de revelar aspectos configuradores do valor relativo dessa disciplina na “grade curricular” do referido nível de ensino).

Tratando de recrutamento e seleção por meio de concurso público, tal estudo pode ensejar, também, a discussão de questões de política educacional. Justifica-se, portanto, examinar a documentação pertinente a um concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de professor de Filosofia, no caso o realizado no Estado do Paraná, pelo que se sabe, um dos poucos Estados a empregar tal procedimento seletivo para efetivação de professor dessa disciplina.

Os quadros docentes do Ensino Médio, em sua maioria, não contam com professores habilitados para essa disciplina,⁵ ao mesmo tempo em que os concursados que permanecem na rede encontram-se lecionando outras disciplinas⁶ ou exercendo outras atividades, não docentes.

O concurso de 1991, o maior realizado no Estado,⁷ incluiu seleção para a disciplina Filosofia. Ofereceu quarenta e oito (48) vagas no total geral,

⁵ A título de exemplo, fiz um levantamento no Núcleo Regional de Educação (NRE) Área Metropolitana Sul, um dos NRE mais atuantes do Estado no sentido da implementação da Filosofia no Ensino Médio, acerca da habilitação do professor que trabalha com a disciplina de Filosofia. (Ver Anexo I).

⁶ Informação obtida por meio do Sistema de Administração da Educação (SAE). Relação de funcionários por função em 28/08/1998 e atualizada em 14/10/1999. Mediante entrevistas com colegas professores, confirmou-se que eles se recusaram a concorrer para o cargo de professor de Filosofia, tendo em vista o número reduzido de vagas ofertadas. Como o diploma ou a graduação em Filosofia permitia a inscrição nas disciplinas de História, Sociologia ou Psicologia, preferiram garantir um emprego público inscrevendo-se principalmente para a disciplina História. “(...) a maior parte dos que se formaram nesse período (depois de 1964) está hoje trabalhando em escritórios ou com outro emprego qualquer que não o de lecionar filosofia” (Pegoraro, 1986, p.10).

⁷ No Paraná realizou-se concurso para a disciplina Filosofia em 1951. Em 1971, organizou-se uma prova de concurso para a mesma disciplina, mas não obtive informações sobre a efetivação do mesmo.

Maciel (1959, p. 35) indica que em Pernambuco foi aberto concurso para docência na disciplina Filosofia pela primeira vez em 1957, mas tendo inscrito apenas um candidato, o concurso não foi realizado. Nunes (1990, p. 22) faz indicação de que em São Paulo realizou-se o primeiro concurso público para o ensino de Filosofia em 1986.

inscreveu cento e treze (113) candidatos, dos quais nove (9) tiveram suas inscrições indeferidas. Foram aprovados vinte e sete (27) candidatos e apenas treze (13) foram nomeados no total geral (ver Anexo 2).

Para Curitiba, foram nomeados cinco (5) professores. Atualmente as escolas da rede pública de Curitiba não contam com professor concursado nessa disciplina. Dos únicos três (3) professores concursados que continuam no magistério, dois (2) atuam no município de Toledo e um (1) no município de Pato Branco.

A esses treze (13) professores nomeados por meio do concurso ofereceram-se aulas de outras disciplinas como as específicas para o curso de 2º Grau: Habilitação Profissional de Magistério – História da Educação, Sociologia da Educação, Psicologia da Educação, Filosofia da Educação, Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação – ou mesmo História, Geografia, do núcleo comum.⁸ Conclui-se, então, que as vagas de aulas de Filosofia não foram reais. O que se pode depreender dessa situação?

As disciplinas ofertadas eram as que sobravam na escola por falta de professor. Os professores mais antigos ou da “casa” não se dispunham a preparar aulas para tantas disciplinas. O recém-concursado, se quisesse permanecer no magistério, deveria se propor a preparar tantas aulas quantas estivessem disponíveis, mesmo que entre elas não se incluísse a disciplina Filosofia.

Em vista dessa situação, apenas um dos cinco professores nomeados para Curitiba (o que ficou em primeiro lugar na classificação) assumiu a vaga, sendo lotado em estabelecimento escolar, mais precisamente no Instituto de Educação do Paraná, com aulas para turmas do curso de 2º Grau: Habilitação Profissional de Magistério. Os outros professores ficaram com suas lotações no próprio Núcleo Regional de Educação (NRE).

⁸ Informações coletadas nos Núcleos Regionais de Educação (NRE) da capital: Curitiba e outros NRE dos municípios que abriram vagas para a disciplina Filosofia.

Por meio de entrevista soube-se que, na época, professores nomeados e sem vaga para assumir, chegaram a receber salário, sem efetivamente ministrar aulas, simplesmente por não aparecerem as vagas anunciadas.⁹

É importante salientar também que nem sempre o professor nomeado teve prioridade sobre o contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Muitos diretores de escola preferiram manter o quadro existente, não medindo esforços para não acolherem o professor que, mesmo concursado, era considerado estranho à “casa”. As vagas ofertadas para a disciplina Filosofia eram tão poucas, que passavam despercebidas, nem chegavam a ser um “incômodo” para quem quer que fosse, ou para a Secretaria Estadual de Educação, representada pelos Núcleos Regionais de Educação no interior do Estado.

Houve por parte dos professores concursados, tímidas tentativas para assegurar um espaço para a disciplina Filosofia. Mas, pelo que se pôde perceber tais iniciativas foram em vão.

A partir de 1994, com a saída da disciplina Organização Social e Política Brasileira (OSPB) abriram-se alguns espaços para a disciplina Filosofia. Então os professores concursados, que continuavam no magistério, eram solicitados a assumir, também, algumas poucas aulas de Filosofia.

Em síntese, o concurso e a nomeação referiam-se à disciplina Filosofia, mas o exercício se deu, efetivamente, em outros componentes curriculares.¹⁰

⁹ Essa informação também foi dada, anteriormente à entrevista, por professores servidores da SEED atuantes no NRE de Curitiba.

¹⁰ No meu caso, por exemplo, como professora dessa disciplina, aprovada no concurso em pauta, somente em 1996 o cargo pôde realmente ser fixado e lotado, em função de uma escola do município de Curitiba abrir vaga para dezoito (18) horas aula de Filosofia. O padrão é de vinte (20) horas aula; o mínimo exigido para lotação e fixação de vaga é de dezoito (18) horas aula. Cumpriu-se o mínimo exigido, fixando-se assim a lotação de vaga. Até então completava as poucas aulas de Filosofia com outras disciplinas.

Segundo dados do Departamento do Ensino Médio da Secretaria Estadual da Educação, o Estado do Paraná hoje conta com um quadro de 914 (novecentos quatorze) escolas que se dedicam ao Ensino Médio, sendo que 634 (seiscentos e trinta e quatro) delas, em atenção às novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução n.º 3 da Câmara de Educação Básica (CEB), de 26 de junho de 1998) e também a outras influências,¹¹ requisitaram para o seu currículo a disciplina de Filosofia (ver Anexo 3).

A Filosofia, ora requisitada, ora descartada, e cuja necessidade é justificada pelos mais diferentes motivos, tem integrado o currículo do Ensino Médio. No entanto, observa-se que o professor habilitado, e, em alguns casos, efetivado em Filosofia, está atuando em outras disciplinas e/ou funções e há professores formados em outras áreas atuando no ensino de Filosofia.

Verifica-se, portanto, que o *concurso público* em estudo, além de não atender às escolas que vinham necessitando desses profissionais nos seus quadros docentes, sequer resultou na devida alocação dos professores de Filosofia aprovados. Neste sentido, muitas indagações surgem a respeito do real significado da realização desse concurso, tanto no que diz respeito às características das provas realizadas quanto em relação aos critérios de classificação e ao processo de preenchimento de vagas.

A realização de concursos públicos para o ingresso de professores nas escolas oficiais, de um modo geral e em particular no Estado do Paraná, tem apresentado três problemas centrais. Um é o fato de que grande parte dos professores que hoje trabalham na educação, no Ensino Médio, não

¹¹ Obtive informações com colegas professores, que alguns chefes de Núcleos Regionais de Educação (NRE), especificamente da Área Metropolitana Sul, fizeram amplas campanhas em favor da inclusão da disciplina e “garantiram” espaço para ela na grade curricular. Nas justificativas, raramente se admite o caráter corporativo. Em geral, requisita-se a Filosofia em nome de uma velha simulação de cultura (no sentido de conhecimentos acumulados), firmadas até hoje por alguns “intelectuais”. Como exemplo dessa simulação é o que me ocorreu por ocasião do comparecimento ao gabinete de uma importante autoridade paranaense. Não sei por que, sentiu-se na obrigação de “defender” a importância do ensino de Filosofia e invocou, para tanto, a necessidade de se conhecer a Filosofia de “Confúcio”. Dizia ele: “minha própria filha, que tem um bom convívio cultural e está na graduação, não sabe quem é 'Confúcio', então imagine o nível cultural de seus colegas com menos acesso...”. (Nada contra “Confúcio”, mas...)

ingressou por meio de concursos públicos.¹² Outro problema, são os modelos de concurso adotados. O último, mas não menos importante, é a evolução funcional, ou seja, os professores que foram selecionados não têm perspectiva de formação e melhoria profissional.

O presente trabalho procura analisar, na documentação referente ao *concurso público* para a disciplina Filosofia no Ensino Médio, realizado no Paraná em 1991, aspectos do segundo problema, isto é, o modelo adotado: o processo de definição das normas para inscrição, classificação e nomeação; o programa estabelecido; a bibliografia indicada; as provas aplicadas.

Pretende-se, neste estudo, examinar o processo de seleção e recrutamento de professores de Filosofia, buscando detectar expectativas de formação geral e específica e o perfil pretendido do docente dessa disciplina no Ensino Médio do Estado do Paraná.

O problema pode ser delimitado nos termos da seguinte questão:

Quais as expectativas de formação geral e específica e qual o perfil pretendido do professor de Filosofia presentes na documentação referente ao *concurso público de provas e títulos* para provimento do cargo de professor dessa disciplina no Ensino Médio, no Estado do Paraná, em 1991?

A essa indagação principal podem associar-se outras perguntas, como:

- Em que medida o material do concurso permite estabelecer a relação entre critérios e justificativas para seleção e o que se entende da importância da disciplina Filosofia no Ensino Médio?
- Qual a relação entre programas e bibliografia do concurso e as provas aplicadas?
- Como se revelam os resultados quanto aos critérios adotados para distribuição das vagas, inscrições e classificação dos candidatos?

¹² Ver Anexo IV e Anexo V.

Um exame preliminar dos editais e respectivos anexos (especialmente os que apresentam o programa e a bibliografia), assim como das questões da prova de conhecimentos específicos de Filosofia, ensejou o levantamento da seguinte hipótese: o referido *concurso* envolve recrutamento amplo e seleção rigorosa com base em critérios tecnicamente estabelecidos, mas não contempla a formação específica do professor de Filosofia nem o programa que ele, supostamente, deveria seguir ao atuar como professor desta disciplina no nível médio. Os critérios são tecnicamente rigorosos, mas insuficientes para definir o perfil do professor dessa disciplina nesse nível de ensino.

A pesquisa, de caráter documental, centrou-se no exame detalhado de dispositivos legais gerais, normas específicas, programas, bibliografia, provas aplicadas e respectivos resultados.

Para tanto, foram consultadas a legislação vigente à época do concurso, as publicações em Diários Oficiais do Estado, as questões de múltipla escolha da prova de conhecimento específico, páginas do processo do concurso, referências bibliográficas indicadas para a realização das provas.

São fontes primárias as seguintes edições do *Diário Oficial* do Estado do Paraná:

- PARANÁ, *Diário Oficial*, edital 32/91 – 17/07/91 – Instruções do concurso público.
- PARANÁ, *Diário Oficial*, edital 36/91 – 19/08/91 – Instruções especiais destinadas à realização da prova discursiva e parte da prova de conhecimentos.
- PARANÁ, *Diário Oficial*, edital 37/91 – 19/08/91 – Programas e bibliografia referentes ao concurso.
- PARANÁ, *Diário Oficial*, edital 38/91 – 17/09/91 – Relação dos candidatos inscritos.

- PARANÁ, *Diário Oficial*, edital 45/91 – 23/12/91 – Relação dos aprovados com média.

- PARANÁ, *Diário Oficial*, decreto 1151 – 17/02/92 – Relação dos nomeados, com exceção do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Curitiba.

- PARANÁ, *Diário Oficial*, decreto 1207 – 11/03/92 – Relação dos candidatos nomeados do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

A consulta aos setores competentes da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) revelou a existência de uma pasta em que são arquivados documentos e relatórios sobre o andamento do concurso em estudo. Constituído-se também como fonte primária, tal pasta é referida, aqui, como *Processo do Concurso, 1991*.

A presente dissertação está estruturada nos seguintes capítulos:

Capítulo 1 – *Breve retrospectiva de dispositivos legais* – que evidencia alguns dos diferentes modos de tratamento dessa questão, recuando-se aos primórdios da regulamentação do ensino oficial.

Capítulo 2 – *O concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de docentes para a disciplina Filosofia no Estado do Paraná, em 1991* – em que são analisadas as bases legais e administrativas do processo de concurso e as normas para inscrição, classificação e nomeação dos candidatos.

Capítulo 3 – *A prova de conhecimentos específicos de Filosofia referente ao concurso público realizado no Paraná em 1991* – que examina a relação entre a prova aplicada e o programa e bibliografia estabelecidos.

Considerações finais – em que são retomadas as indagações que suscitaram a realização da pesquisa, sintetizando-se as principais conclusões a que se chegou com a análise da documentação elencada e levantando-se questões que justificam novas investigações.

CAPÍTULO 1

BREVE RETROSPECTIVA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Este capítulo faz uma exposição acerca das exigências de concurso público para recrutamento e seleção do professor efetivo da rede pública, investigando sobretudo o que diz respeito à Filosofia no Ensino Médio.

Considerando que o ensino oficial é um importante serviço público prestado à população, os concursos têm sido defendidos como a forma primordial de recrutamento e seleção de professores para o exercício de tal atividade; tudo indica que a razão dessa orientação poderá estar na própria legislação e organização do recrutamento e seleção desse professor.

O primeiro fundamento da exigência de *concurso público* encontra-se na Constituição Brasileira:

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração (Brasil, 1988, art. 37).

O segundo determinante que fundamenta a exigência de concurso no serviço público é de ordem técnica (selecionar os mais capacitados, os mais preparados), ou seja, além do critério da igualdade de oportunidades, a seleção deve incluir, neste momento, o critério da capacitação.

No caso do ensino público, a seleção de pessoal mediante concurso está especificada na legislação do ensino, por sua vez, sustentada pelas cláusulas da Constituição Federal e consubstanciada pelas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O tema do recrutamento e seleção de pessoal no serviço público associa-se a questões relativas ao Estado e à organização diretiva da

sociedade. “O problema da seleção de recursos humanos só existe para o Estado democrático, aquele Estado no qual os dirigentes estão submissos à lei, estão postos debaixo da lei, cumprem a lei, executam a lei, dão execução à lei” (Dallari, 1985, p. 59). Em outras palavras, é a democracia que, por meio da lei, assegura os critérios objetivos de seleção de pessoal, em detrimento dos subjetivos.

1.1 Dispositivos legais no governo imperial

Um recuo na história da legislação referente ao exercício da função docente revela que tanto o Governo Imperial como o Governo Provincial fixaram normas regulamentando o recrutamento de professores. Em 1831, a então 5ª Comarca da Província de São Paulo¹ promoveu, por ordem do Presidente da Província Manoel da Fonseca Lima e Silva, a publicação do 1º edital que abre concurso para o "provimento da cadeira de Gramática Latina" (Straube, 1993, p. 3).

A Constituição de 1824 (Brasil, 1835, p. 349) previa que a competência de legislar sobre todas as matérias, inclusive sobre o ensino da mocidade, era da Assembléia Geral Legislativa. Esta, ao lado dos Conselhos Provinciais e das repartições ministeriais dos vários setores administrativos, propunha projetos que, depois de aprovados, eram sancionados pelo Imperador.

O ministro do Estado dos Negócios do Império era o responsável pela área de instrução pública, podendo dispor das rendas públicas quanto a:

ordenados, e gratificações aos mestres de escolas primárias, aos professores de cadeiras públicas, aos lentes e empregados dos cursos jurídicos, academias, colégios e seminários, aos diretores, e empregados dos gabinetes científicos, bibliotecas públicas, e jardins botânicos, inclusive as despesas do expediente, e

¹ O Paraná é elevado à categoria de Província somente em 1853.

custeio dos tais estabelecimentos, e finalmente com os ordenados dos jubilados e aposentados nas classes dos empregados aqui mencionados (Brasil, 1830, pp. 18-20).

No que diz respeito às Províncias, promover a educação da mocidade ficava a cargo dos seus presidentes, que eram nomeados por ordem direta e particular do Imperador.

Pela Lei Imperial, de 15 de outubro de 1827, que regulamentou pela primeira vez o funcionamento das escolas, definiu-se como atribuições dos “Presidentes das Províncias”, com exceção da Corte onde estas eram exercidas pelo ministério do Império, a criação e extinção de escolas, tratar interinamente dos ordenados, *examinar em concurso os candidatos ao magistério*,² cabendo à Assembléia Geral a resolução final.

O Presidente da Província devia ainda fiscalizar as escolas, autorizar a concessão de gratificação aos professores por tempo de serviço e suspender professores, provendo a sua substituição interina (Brasil, 1830, pp. 16-18).

Na Corte, os assuntos de ensino pertenciam à Secretaria de Estado dos Negócios do Império, mediante a 2ª secção, à qual competiam os seguintes expedientes:

art. 4º § 41- provimento dos lugares de diretores, lentes, e demais empregados dos estabelecimentos gerais de instrução, e suas dependências, que não forem subordinadas a outro ministério: ao de *professores das aulas de instrução secundária*,³ e de mestres de instrução primária: ao dos empregados da biblioteca, dos jardins botânicos, escola de agricultura, museu, academia de belas artes e quaisquer outros estabelecimentos de instrução no município da Corte (Brasil, 1834, pp. 1329-1330).

² Grifo meu.

³ Grifo meu.

Pela Lei n.º 33,⁴ de 13 de março de 1846, da Assembléia Legislativa Paulista, foram criados os Liceus de Taubaté, em São Paulo, e o de Curitiba, no Paraná, com as cadeiras de Gramática Latina, Língua Francesa, *Filosofia Racional e Moral*,⁵ História Geral especialmente do Brasil, Geografia, Geometria Prática e noções gerais de Mecânica aplicada às artes. Na mesma lei prescreve-se que: “O provimento dos nacionaes para a regencia d’estas cadeiras será feito por concurso, e dos estrangeiros por contracto” (São Paulo, 1846, fl. 209).

O primeiro dispositivo regulamentar das atividades do Liceu foi determinado pela Lei Paulista n.º 29, de 16 de março de 1847, que, entre outras considerações administrativas, completa-se com a observação de que o governo somente proveria as demais cadeiras depois que a 1ª cadeira de Gramática Latina e Língua Francesa e a 2ª cadeira de *Filosofia Racional e Moral*⁶ estivessem providas e em exercício.⁷

A Lei Provincial n.º 34, de 16 de março de 1846, no seu Título 2º, art. 11, trata da habilitação e do provimento de professores:

O provimento far-se-há por meio de exame em concurso público, salva a disposição do artigo trinta e cinco, feito perante o presidente da província, e por uma comissão fixa de por três membros por elle nomeadas, que votarão em escrutínio secreto; e no caso de aprovação poderá o governo prover ou não o candidato, como julgar útil. A época dos exames será regularmente nos mezes de janeiro e junho de cada anno: dous mezes antes publicar-se-há pela imprensa, e por editaes nos logares das escolas, quaes as que se achão vagas, e a concurso (São Paulo, 1849, s.n.).

⁴ A Lei n.º 33 encontra-se registrada no Arquivo Público de São Paulo, no livro 2º de Leis à folha 209, em 13 de março de 1846.

⁵ Grifo meu.

⁶ Grifo meu.

⁷ Em sessão da Câmara Municipal de Curitiba, de 23 de setembro de 1848, foi lido um ofício do bacharel em direito José Cavalheiro, professor de Filosofia, apresentando seu diploma e pedindo atestação de ter iniciado o seu curso com abertura das aulas a 10 de junho de 1848 – “não tendo feito antes por falta de discípulos”(Negrão, 1935, p. 40).

Quando da elevação da 5ª Comarca à situação de Província do Paraná, o então presidente Zacarias de Góes e Vasconcellos⁸ sanciona a primeira lei que regulou o ensino secundário no Paraná – Lei n.º 17 de 14 de setembro de 1854, que dispõe:

Art. 1º. Ficão creadas na capital da província as seguintes cadeiras de ensino secundário: uma de latim; uma de francez; uma de inglez.

Art. 2º. Essas cadeiras serão dadas a indivíduos, que em concurso público apresentarem provas de maior aptidão, podendo o governo enquanto o concurso não produzir seu effeito, fazer recahir a nomeação interina em sujeitos que julgar idoneos. (Paraná, 1854, p. 34).

Mediante o Regulamento de 18 de abril de 1857, proposto pelo inspetor geral da instrução pública da Província, dispõem-se, no capítulo VII, *as condições para o magistério público, nomeação, demissão, vantagens e penalidade:*⁹

Art. 72. A prova de capacidade será feita:

1º - Exhibindo os professores adjuntos o título obtido em virtude do exame de habilitação.

2º - Os graduados em academias nacionaes e estrangeiras, com a apresentação do título reconhecido, que dá direito à admissão interina durante um anno, para o fim d'elle, com attestação do inspetor do discripto e proposta do inspetor geral, requerer o provimento definitivo.

⁸ Zacarias de Góes e Vasconcellos na abertura da Assembléia Legislativa Provincial, em 15 de julho de 1854, tece observações a respeito da disciplina de “philosophia”, levando em conta o fato de receber o maior salário: 1:600\$000 sendo que para a cadeira de latim e francês o salário era apenas 1:000\$000. Essa diferença de salário era prevista na Lei n.º 33, de 13 de março de 1846, da Assembléia Legislativa Paulista em seu artigo 3º. “Comprehende-se bem a grande importância da philosophia, ramo de conhecimentos humanos que desenvolve e explica a célebre inscrição do templo de Delphos: *nosce te ipsum*. Mas o trabalho de ensinar-lhe os elementos à moços já adiantados que buscão aprendel-os, não pode ser tanto nem tão enfadonho como o de instruir em latim e francez meninos mui verdes que ainda levão para essas aulas hábitos de travessura das escolas primarias, e em que os professores tem muito que desbastar primeiro que os tornem discípulos attentos, e estudiosos, não he tanto nem enfadonho, torno a dizer, que valha, mais do que essa duplicada e insana fadiga, 600 \$ 000” (Paraná, 1854, p. 23).

⁹ Grifo meu.

3º - Os que não estiverem nas hipóteses precedentes deverão fazer o exame oral ou escrito, e exercícios práticos em presença do inspector geral, ou de alguém por elle nomeado.

Art.73. Os exames versarão não só sobre as matérias do ensino respectivo, como também sobre o sistema prático e methods de ensino, conforme as instrucções que forem expedidas pelo inspector geral, approvadas pelo governo.

Art. 77. Em qualquer caso, o inspector apresentará ao governo a relação dos que se mostrarem habilitados e d'entre elles proporá aquelle, ou aquelles que julgar em melhores condições (Coritiba, 1854, pp. 58-59).

O regulamento n.º 3, de 10 de junho de 1858, em seu capítulo V (*Dos Professores de Instrução Pública Secundária*), traz instrucções a respeito de contratação de professores, de modo particular para a disciplina Filosofia.

Art. 60. No exame de philosophia e sciencias naturaes, haverá huma prelecção oral, e huma dissertação escripta sobre algum ponto da sciencia, e sobre ambas as provas o candidato será argüido pelos examinadores.

Art. 61. O exame de rethorica constará da composição escripta de hum discurso ou narração; e de analyse oral de hum trecho de prosador ou poeta, sendo também interrogado o pretendente sobre os princípios da sciencia (Paraná, 1858, p. 9).

Consta que o examinador, tendo dado atenção à prova oral, deveria justificar seu voto por escrito. Caso dois ou mais pretendentes concorressem à vaga, deveriam argüir sobre pontos de sua escolha, “concernentes á matéria, e ao methodo e systema do ensino prático. A argüição de cada hum durará meia hora, a sorte designará o que deverá argüir em primeiro lugar, e assim por diante” (Paraná, 1858, p. 9). Era a prova de argumentação.

O governo reclamava do alto custo do Liceu.¹⁰ Por meio de vários documentos é possível constatar que o Liceu, criado em 1846, não tinha vida

¹⁰ Referindo-se ao Liceu, em 1867, o inspetor geral da Instrução Pública, Ernesto F. Lima Santos, analisa a situação irregular, mostrando que os liceus, transplantados da Europa para o Brasil “não tem brotado os frutos que deles se esperavam”, insistindo na instalação do Internato registra a seguinte argumentação: “(...) onde os alunos, arredados do borborinho da cidade, colocados entre o claustro e o colégio, só respirem ordem, método, escola, deveres, obediência, resignação, paciência, abnegação, religião e todo esse mistério composto de virtudes cristãs” (Paraná, 1867, s.n.).

efetiva, quase restringindo-se às aulas avulsas de Latim, Francês e Filosofia Racional e Moral, com poucos alunos matriculados. Pode-se dizer que as cadeiras do ensino secundário criadas e suprimidas de ano a ano, experimentaram todos os embates da inconstância.

O presidente José Francisco Cardoso, em relatório, tece algumas considerações a respeito:

A prática tem demonstrado que os liceus e colégios provinciais são em regra instituições pouco freqüentadas e cujos professores, ainda quando escrupulosamente nomeados, não têm, para os ativar, o incentivo do lucro; ou porque não recebem a perda do lugar, desde que são vitalícios, ou porque, na posição de em que se acham, de empregados públicos, pagos por ano e não pelo número mais avultado de alunos, como sucede aos professores particulares, não temem diminuição em seus vencimentos; e assim, com honrosas exceções, não se dedicam muitas vezes ao ensino, tão desveladamente como aqueles (Paraná, 1867, s.n.).

As escolas eram criadas pela Assembléia Legislativa, e o provimento (nomeação ou contrato de professores) era uma providência que cabia ao poder Executivo, que segundo o regulamento de 1857, deveria seguir a diversos critérios, incluindo uma “prova de capacidade”. Entretanto, não se encontravam pessoas em número suficiente que se dispusessem a exercer o magistério, o que levava as próprias autoridades do ensino a desconsiderar o regulamento.

De acordo com a Lei n.º 167, de 07 de abril de 1868, o governo subvencionou o ensino secundário ao Sr. Jacob Müller e ao inspetor-geral da Instrução Pública, Ernesto Francisco de Lima Santos, que fundaram colégio particular destinado ao ensino das matérias do curso secundário mediante contrato com a Província, para cumprimento do previsto na Lei Provincial n.º 167, de 31 de maio de 1869. Tendo sido prevista a verba contratual anual de quatro contos de réis, esse valor constituía economia para o governo, pois as despesas do Liceu eram superiores. O Liceu subvencionado não gozou de favores e enfraqueceu.

Em 19 de abril de 1870, da Lei n.º 238 consta uma tentativa de criação da *escola normal* com vistas a formar professores para o ensino oficial. Tal tentativa frustrada resultou no surgimento de um sistema “degenerado da nomeação de professores interinos, sem exibição de provas de capacidade e moralidade” (Paraná, 1871, p. 2).

No entanto, esse mesmo governo mediante a Lei n.º 290, artigo 87 de 15 de abril de 1871, isentava os alunos com diploma do Liceu de prestar concursos públicos para as repartições da Província, para os lugares de professores de instrução primária e secundária,¹¹ dando-lhes preferência sobre outros candidatos a cargos públicos.

1.2 Dispositivos legais no período republicano

Três anos após a Proclamação da República (1892), realizam-se modificações, atualizações na Instrução Pública, em específico, no regulamento para concurso. O Decreto n.º 3 de 18 de outubro de 1892, no seu capítulo VII (*Dos Concursos*), art. 54, chama atenção por uma exigência que anteriormente – no regulamento n.º 3, de 10 de junho de 1858 – não se fizera:

Prova de moralidade, mediante folha corrida do logar dos ultimos trez annos de residencia do candidato.

E' licito ao candidato exhibir, no acto da inscripção, quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono (Paraná, 1929, p. 439).

¹¹ Segundo consta no relatório do Presidente Venâncio de Oliveira Lisboa, em 15 de fevereiro de 1872, era professor de Filosofia Euzébio Silveira da Motta (não é dada a informação sobre o contrato: interino ou efetivo) (Paraná, 1871).

Em julho de 1876 os professores Justiniano de Mello e Silva, para Pedagogia, Religião e Gramática Filosófica; João Pereira Lagos, para Filosofia e Noções de Direito Público, foram designados interinamente (Relatório do Presidente da Província Adolfo Lamemha Lins, 1876).

Em 1879, o professor Justiniano de Mello e Silva é substituído “por razões legais” por Euclides Francisco de Moura, para Gramática Filosófica da Língua Nacional e Análise de Clássicos (Relatório do Presidente da Província Adolfo Lamemha Lins, 1879).

Em janeiro de 1890 confirma-se a continuidade do trabalho, apenas do professor João Pereira Lagos, agora para Filosofia e História Universal.

Segundo o art. 59, o concurso constava das seguintes provas:

- 1.^a De these
- 2.^a Escripta
- 3.^a Oral
- 4.^a Pratica, nos concursos das seguintes materias ¹²

Sobre a comissão julgadora de concurso, o art. 60 previa:

Encerrada a inscrição, e publicados em edital os nomes dos concurrentes, será convocada a congregação para eleger a comissão julgadora do concurso. Compor-se-á essa comissão de trez membros eleitos pela congregação dentre os lentes do Gymnasio, dois dos quaes arguirão os candidatos, e todos reunidos, sob a presidencia do director, constituirão a comissão propriamente dita (Paraná, 1929, p. 440).

Ainda sobre a comissão julgadora, esse decreto exige que os nomes dos integrantes sejam publicados pela então *Folha Oficial*, tendo como intenção dar aviso tanto aos membros da comissão como aos candidatos.

Sobre os pontos para o concurso, seriam formulados no mesmo dia em que se realizava a prova,¹³ exceto o da prova oral, que seria formulado 24 horas antes de ser exibido. “Para isso reunir-se-ão os examinadores antes da hora marcada e formularão dez pontos que serão recolhidos em urna sob guarda” (Paraná, 1929, p. 441).

Reunidos os candidatos perante a comissão julgadora, seria feito o sorteio do ponto que serviria para todos os candidatos “(...) sobre a qual versará a these, da qual cada candidato apresentará, dentro de 15 dias, vinte exemplares ao director que as fará distribuir pelas autoridades do ensino” (Paraná, 1929, p. 441).

¹² Physica e chimica.
Meteorologia e geologia.
Biologia, zoologia e botanica.
Geographia.

¹³ Os pontos da prova escrita seriam diversos dos de “these”.

A Legislação se preocupa em pontuar aspectos como:

Art. 64. No dia e hora marcados para a sustentação das theses perante a comissão, será chamado o primeiro dos candidatos inscriptos, sendo os outros recolhidos a uma sala onde não possam ouvir-o nem ter com elle comunicação alguma. Cada examinador examinará o candidato durante meia hora e, terminada a arguição, serão chamados os que se seguirem na ordem de inscrição, guardadas as mesmas formalidades.

Art. 74. No dia immediato ao da ultima prova, reunir-se-á a comissão, fará abrir a urna que contiver as provas escriptas e, entregando a cada candidato a que lhe pertencer, este a lerá em voz alta, guardando-se a ordem da inscrição.

O candidato que nessa ordem seguir ao que estiver lendo, velará sobre fidelidade da leitura fiscalizando o primeiro inscripto a do ultimo.

Art. 75. Terminada a leitura das provas, retirar-se-ão os candidatos e, a comissão julgadora, depois que os examinadores lançarem em cada prova escripta o seu parecer sobre esta, sobre a these e sua defesa, sobre as provas oraes e praticas, procederá ao julgamento, por votação nominal, sobre o merecimento de cada candidato, ficando excluídos os que não obtiverem trez votos pelo menos, e desta votação se lavrará termo (Paraná, 1929, pp. 441-443).

Com intenção de igualar os currículos com os do Ginásio Nacional, o governo paranaense, por meio do Decreto nº 35, de 09 de fevereiro de 1895, deu novo regulamento à Instrução Pública. Na parte destinada a concurso, as únicas alterações que diferem substancialmente no sentido da redação e data a ser prevista, são as que dizem respeito aos artigos 157¹⁴ e 158:

Art. 157. Os concursos se efectuarão perante a Congregação, e as provas serão:

1.^a Prova escripta;

2.^a Prelecção oral;

3.^a Prova pratica;

4.^a Arguição dos examinadores sobre os assumptos das provas escripta e oral.

Art. 158. As tres primeiras provas versarão sobre pontos organizados pela comissão julgadora no dia de cada prova e a escripta será feita a portas fechadas, e as outras serão publicas (Paraná, 1929, p. 460).

¹⁴ No decreto n.º 3, de 18 de outubro de 1892, fazia parte do art. 59 como anteriormente descrito.

O Regulamento da Instrução Pública do Paraná, de 1901, chama a atenção por exigências anteriormente não citadas e que agora são exigidas: “3º Capacidade phisica” e, no Art. 65, “o concurso terá logar perante uma comissão¹⁵ composta de tres examinadores, nomeados *ad-libitum* pelo Governador e presidida pelo Director Geral” (Paraná, 1901, pp. 100-101).

Quanto ao tipo de provas, retrocede-se ao Regulamento n.º 3, de 10 de junho de 1858, que previa apenas duas provas: a escrita e a oral. “Art. 68. Os exames serão divididos em duas series: prova escrita¹⁶ e prova oral¹⁷ (Paraná, 1901, pp. 100-101).

Em 1903, o diretor geral da Instrução Pública conclui que é melhor ter poucos professores, de reais habilitações, do que muitos mal preparados: “que se dê preferência antes à qualidade, do que à quantidade. É preciso fazer meticulosa seleção para o magistério”. Manifesta-se contra os exames de habilitação, mas prevê uma exceção: sugere que seja admitido a exame de habilitação, para melhorar de categoria, o professor subvencionado ou provisório, que exercer o magistério público durante cinco anos consecutivos, com dedicação e proveito, competentemente provados:

¹⁵ O governador deveria providenciar a nomeação dos examinadores.

¹⁶ § 1.º A prova escripta versará sobre o ponto tirado a sorte por um dos candidatos será produzida no praso improrrogável de duas horas, em papel para esse fim rubricado pelo presidente do acto.

§ 2.º Concluido o tempo marcado no paragrapho anterior, o presidente receberá as provas no estado em que estiverem, as quaes deverão ser datadas e assignadas pelos examinadores, e, em seguida, fazendo-os retirar da sala do concurso, procederá com os demais membros da comissão a apreciação do merito dellas.

¹⁷ § 2.º A arguição sobre cada materia durará dez minutos, no maximo, para cada um dos examinados.

Em particular, chama a atenção o seguinte artigo:

Art. 73. Sempre que alguma senhora concorrer ao concurso, deverá fazer parte da comissão respectiva uma examinadora de trabalhos de agulha e prendas domesticas, a qual manifestará seu juizo a respeito das habilitações da examinanda, por ocasião do julgamento (Paraná, 1901, p. 101).

“Fica aberta uma válvula para as pessoas com decidida vocação para o magistério. Mas é muito diversa da liberdade anterior, em que pululavam mil pretendentes, pela maior parte contando mais com as cartas de empenho, do que com aptidões próprias (Paraná, 1903, p. 7).

A equiparação decorrente das disposições do Decreto Federal n.º 11.530, de 18 de março de 1915, que reorganizou o ensino secundário, chamada Lei Maximiliano (Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, ministro da Justiça), deu ao estabelecimento de ensino secundário autonomia didática e administrativa. No que se refere a concursos, esta autonomia observada em traços gerais pelo referido decreto, estava regulamentada em detalhes pelo Decreto Estadual n.º 675, de 28 de setembro de 1917, constando do art. 132 as condições exigidas:

- a) um trabalho original de valor sobre a disciplina da cadeira, impresso, do qual trinta exemplares serão entregues ao secretário do Gymnasio, mediante recibo;
- b) arguição do candidato pela banca examinadora que será constituída de quatro lentes sob a presidência do director, para verificar a autenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro examinadores interrogar o candidato meia hora no maximo;
- c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira a comportar, a qual versará sobre ponto sorteado, na ocasião de uma lista organizada pela commissão examinadora e aprovada pela Congregação, na qual figurem, pelo menos trinta pontos;
- d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programa da cadeira tirado á sorte vinte e quatro horas antes.

Art. 137 – Poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dois terços da Congregação, confirmado pelo conselho Superior do Ensino da República, o autor de obra verdadeiramente notável sobre a disciplina da cadeira (Paraná, 1917, pp. 421-422).

No período republicano, quando se poderiam esperar melhores condições para a instrução pública, pela importância proclamada que a questão mereceu, é quando se exerceu com maior força as possíveis influências (“políticas de aldeia”). As relações oligárquicas do poder estavam sendo

mantidas, e pareceram mais nítidas, com o controle do Estado exercido mais claramente sobre as escolas e os professores. O concurso passou a ser uma forma de defesa, justificada por argumentos técnicos aparentemente legítimos.

Em fevereiro de 1925, o presidente Caetano Munhoz da Rocha remodelou o Internato do Ginásio Paranaense, nomeando os lentes e professores necessários, observando sempre as disposições regulamentares do Colégio Pedro II, do Rio de Janeiro.

Há novos decretos que se referem ao ensino, mas não se têm dados suficientes que contribuam para o exame das alterações referentes a concurso.¹⁸

Por meio da Reforma Campos, Decreto n.º 21.241 de 04/04/1932, a Filosofia passa a compor o currículo de forma complementar, quando se preparavam candidatos para o curso jurídico, no qual ministravam-se História da Filosofia, Psicologia e Lógica.

A Reforma Capanema, Decreto n.º 4.244, de 09/04/1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário), durante o Estado Novo, não alterou muito o panorama do ensino secundário. Se por um lado essa reforma previu um espaço maior nos currículos para o ensino da Filosofia, por outro deixou de lado a disciplina História da Filosofia nos cursos jurídicos.

A Secretaria da Educação e Cultura do Paraná foi criada em 15 de maio de 1947, pelo Decreto n.º 614, e estruturada pela Lei n.º 170, de 14 de dezembro de 1948. Pela mesma Lei, item VII, o Colégio Estadual do Paraná foi considerado como órgão daquela Secretaria, tendo como competência (artigo 8º) “servir como centro-modelo para os estabelecimentos do ensino secundário, de acordo com a legislação federal sobre o assunto” (Straube, 1993, p.106).

¹⁸ Em 1929 o corpo docente do Ginásio incluía dois professores de Filosofia: padre Jerônimo Mazzarotto e padre Luiz Gonzaga Miele.

Uma das primeiras realizações da Secretaria de Educação e Cultura foi publicar no Diário Oficial de 19/03/51 o *Regulamento de concurso*¹⁹ para o cargo de professor auxiliar²⁰ do ensino secundário e normal do Estado. Promoveu concurso para 31 disciplinas e entre elas para a disciplina Filosofia. O resultado foi divulgado em Diário Oficial de 13/10/51.²¹

Nesse Regulamento no item *da inscrição*, o art. 2º prevê que esta será feita perante uma comissão de concurso designada pelo Secretário de Educação e Cultura, constituída de cinco membros, escolhidos entre os chefes de Serviço, Técnicos de Educação e Professores Secundários ou Normais efetivos. Uma nova exigência é feita para a inscrição:

prova de idoneidade moral mediante atestado firmado por dois membros do magistério secundário oficial, professôres da Universidade do Paraná, ou chefes de serviço e técnicos de educação do Departamento de Educação, bem como mediante fôlha corrida fornecida pela Polícia Civil (Paraná, 19/03/1951, p. 3).

No item *das bancas examinadoras*, o art. 6º prevê que:

Art. 6º - Encerradas as inscrições, o Secretário de Estado de Educação e Cultura nomeará as Bancas Examinadoras, constituídas cada uma de três (3) membros, obedecido o seguinte critério:

a) para o concurso aos cargos de professor secundário para cujo provimento a lei federal estabeleça preferência para os licenciados, a Banca Examinadora será constituída de um professor de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, um professor de outra Faculdade, ambas da Universidade do Paraná, e um professor secundário efetivo, especializado na disciplina;

(...)

¹⁹ Grifo meu.

²⁰ Decreto n.º 7.998, de 29 de Janeiro de 1957: altera o Regulamento baixado com o Decreto n.º 17.977, de 28 de junho de 1955, que trata dos concursos para o provimento de cargos do Magistério. I – É substituída a expressão “professor auxiliar” pela “professor do ensino médio”.

²¹ Não foi possível obter maiores informações a respeito desse concurso. De 19/03/51 até 15/07/51 seriam as inscrições; até 15/09/51, o departamento de educação publicaria editais para esse concurso; esse tipo de concurso realizar-se-ia anualmente no mês de janeiro, processando-se as inscrições de 01 de outubro a 30 de novembro. As publicações não obedecem às datas previstas em documentos. Seria necessário fazer uma busca minuciosa, data a data.

d) para o concurso aos cargos de professor de outras disciplinas, a Banca Examinadora²² será constituída de três (3) professôres secundários efetivos, especializados na disciplina, ou na falta destes, em disciplinas afins (Paraná, 1951, p. 3).

No item *das provas* artigos 9º e 10º é previsto:

Art. 9º - A prova escrita será realizada sôbre ponto sorteado na ocasião, de lista de dez (10) pontos constantes de três (3) partes, organizada pela Banca Examinadora, compreendendo assuntos representativos do programa oficial de todas as séries da disciplina no ensino secundário ou normal, publicada com cento e vinte (120) horas de antecedência.

§ 8º - Em dia e hora préviamente indicados, em sessão pública, os candidatos lerão as respectivas provas perante a Banca Examinadora, a qual, em seguida, procederá ao julgamento obedecido o Regulamento.

Art.10 – A prova didática constará de:

- a) aula de quarenta (40) a cinqüenta (50) minutos sôbre ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de lista de dez (10) pontos. Organizada pela Banca Examinadora, compreendendo assuntos representativos do programa oficial de todas as séries da disciplina no ensino secundário ou normal;
- b) prévia apresentação e justificação do plano da mesma aula, dentro dos quinze (15) minutos que precedem imediatamente o início da aula (Paraná, 1951, p. 3).

No item *da comissão de concurso*, o art. 22º, letra g), é determinado que sejam providenciados o arquivamento dos processos e o recebimento do material utilizado no concurso, apresentando relatório de suas atividades ao Diretor do Departamento de Educação (Paraná, 1951, p. 3).

Em 21/01/52 publica-se novo regulamento, sem maiores alterações. Abrem-se novos concursos em 01/09/55, 20/02/57 e 16/01/59 para dezesseis

²² § 2º - Nomeadas as Bancas Examinadoras, terão os candidatos o prazo de cinco (5) dias para levantar, por escrito e fundamentada, exceção de suspeição de qualquer dos seus membros.

§ 3º - Dentro de oito (8) dias após sua nomeação, reunir-se-á a Banca Examinadora para escolher o presidente e, ouvidos o Diretor do Departamento de Educação e a Comissão de Concurso, marcar, por edital, o local, dia e hora para a prova escrita, a qual deverá realizar-se dentro dos quinze (15) dias subsequentes.

§ 4º - Dos trabalhos da Banca Examinadora serão lavradas atas.

(16), para três (03) e mais três (03) disciplinas, respectivamente. Observa-se que a disciplina Filosofia não foi incluída nesses concursos. Quanto às provas, seguiram o que o *regulamento* previu sem mais alterações.

Na Lei n.º 4.024/61, de 20/12/1961 (a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), já estava previsto que: “O provimento em cargo de professor nos estabelecimentos oficiais de ensino será feito por meio de concurso de títulos e provas” (art. 60). Nessa mesma Lei, a Filosofia apareceu como disciplina complementar nas primeiras e segundas séries do curso colegial. E, por conta da flexibilidade, poderia ser obrigatória ou optativa.²³

Em 17/12/1966, o Decreto n.º 3.351 dispõe sobre a realização de concurso para provimento de cargos de professor de Ensino Médio, símbolo M. M. 4 (licenciado) do Quadro Único de Pessoal do Serviço Civil do Poder Executivo com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, de conformidade com o art. 173 da Lei n.º 4.978/64 (Sistema Estadual de Ensino) e com a Lei n.º 5.201/65, aberto exclusivamente aos portadores de diplomas de Licenciado por Faculdade de Filosofia. Desse concurso fizeram parte quatorze (14) disciplinas, não tendo sido incluída a Filosofia.²⁴

De acordo com o parágrafo 3º do artigo 166 da Lei Estadual n.º 4.978 de 05 de dezembro de 1964, que estabeleceu o Sistema Estadual de Ensino, o Colégio Estadual do Paraná passou a gozar de autonomia financeira e administrativa, como órgão da Secretaria da Educação e Cultura.

²³ No Estado do Paraná, ela figurou entre as disciplinas obrigatórias do colegial, conforme Resolução n.º 26, do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE), publicada no Diário Oficial n.º 240, de 27/12/1965.

²⁴ Para comporem a Banca Examinadora, foram nomeados três membros: um (1) professor universitário e os demais, professores efetivos do Estado, licenciados na disciplina em concurso. Até o momento, não obtive maiores informações sobre o mesmo. Segundo levantamento em Diário Oficial, a partir de 17/12/66 até fevereiro de 1967 não havia sido realizado.

A reforma de 1º e 2º graus – Lei n.º 5.692/71 e legislação dela decorrente – torna ainda mais indefinida a regulamentação da presença da Filosofia no currículo escolar:

Nota-se, no entanto, uma grande oscilação dessa disciplina a partir da Lei n.º 5.692/71, de 11/08/1971, que, através do Parecer n.º 853/71 e a Resolução n.º 8 do Conselho Federal de Educação, fixaram o núcleo comum e parte diversificada para os currículos de 1º e 2º graus em âmbito nacional, excluindo a disciplina Filosofia do currículo escolar, tanto da parte comum obrigatória, como da diversificada. Mas, no entanto, prevêem que os estabelecimentos de ensino poderão, ainda, incluir em seus currículos estudos não decorrentes das matérias relacionadas nesse parecer, desde que os mesmos sejam aprovados pelos respectivos conselhos (Brasil, 1976, p. 277).

Com a prioridade da formação básica profissionalizante, tornava-se remota a possibilidade de a Filosofia²⁵ integrar a parte diversificada do currículo como optativa, por solicitação dos estabelecimentos. Isto se tornou quase inviável mediante a indicação hegemônica das disciplinas básicas e instrumentais referendadas pelos Conselhos Estaduais e Federal de Educação.²⁶

Segundo o Estatuto do Magistério do Estado do Paraná (1988),²⁷ artigos 19, 20, 21 e 22, a realização de concursos públicos para provimento de cargos cabe ao órgão competente do Poder Executivo; provimento de cargos em cada nível de atuação será feito mediante *concurso público de provas e títulos*; os concursos deverão realizar-se de dois em dois anos, salvo necessidade de ensino, pela ocorrência de vagas, e serão de caráter regional ou municipal, nos termos do respectivo regulamento; das instruções para o concurso, entre outros elementos julgados oportunos, deverão constar o limite

²⁵ Tive acesso a exemplares de provas de concurso para o Ensino Médio de 1971 (provas para 16 disciplinas, inclusive Filosofia com cem (100) questões) na biblioteca da Secretaria Estadual da Educação (SEED). Esse material pode constituir-se em interessante fonte para futuras pesquisas na área.

²⁶ O concurso realizado imediatamente anterior ao de 1991 é publicado por meio do edital n.º 56/86, em 05/09/86, e nele não está incluída a disciplina Filosofia.

²⁷ O Estatuto do Magistério do Estado do Paraná, promulgado em dezembro de 1976, e alterado durante os anos de vigência, não traz mudanças no que diz respeito a concurso público.

de idade dos candidatos, o número de vagas a serem providas, distribuídas por áreas, especialização e alocação, e o prazo de validade do concurso.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sancionada em 20 de dezembro de 1996, mantém as exigências anteriores para o ingresso no ensino oficial, ou seja, “ingresso exclusivamente por Concurso Público de provas e títulos” (art. 6). Saviani D. (1998) observa que essa mesma Lei omite o regime jurídico único “seria uma antecipação ao empenho em que se encontra o governo em eliminar, mediante reforma constitucional, o regime jurídico único?” (Saviani D. 1998, p. 203).

Meirelles (1996) observa que “A justiça somente anula atos ilegais, não podendo revogar atos inconvenientes ou inoportunos mas formal e substancialmente legítimos, porque isto é atribuição exclusiva da Administração” (Meirelles, 1996, p. 191).

Esses são dados importantes, embora não suficientes, para ajudar a responder, com base na legislação, porque a administração pública realizou e vem realizando concursos: trata-se de responder às exigências jurídicas e técnicas, por força do que determinam a Constituição e a Legislação Federal do Ensino.²⁸

Com a nova LDB, a Filosofia não é entendida como disciplina obrigatória do currículo do Ensino Médio. O artigo 36, da Seção IV, Capítulo II, Título V, que expõe sobre o currículo desse nível de ensino, menciona, apenas, em seu parágrafo primeiro e item II que os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizadas de tal forma que, ao final, o educando demonstre: “domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (Saviani D., 1998, p. 174).

²⁸ Com certeza, há muitas outras razões, envolvendo interesses políticos, jogo de influências, pressão de trabalhadores etc. Detectá-las exige mais que a relação entre a documentação referente ao concurso e as determinações legais. Antes, são aspectos da crise da educação no país, toda ela necessitando de atenções, reconsiderações, mas que são lentas demais porque vêm coladas e imbricadas ao vagaroso processo político e econômico do país.

Embora existam diretrizes comuns que regulamentam o recrutamento dos funcionários públicos, cada instância do poder público tem autonomia para organizar e elaborar os seus próprios critérios de seleção, não perdendo de vista as bases legais que estabelecem as exigências de formação para a categoria que fará o concurso. É exatamente esta *autonomia* que imprime uma política de recrutamento e seleção, que é aqui questionada quanto à elaboração de provas, de realização do concurso público para preenchimento de vagas, na disciplina de Filosofia.

CAPÍTULO 2

O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DOCENTES PARA A DISCIPLINA FILOSOFIA NO ESTADO DO PARANÁ, EM 1991

2.1 Contexto de realização do concurso

Os movimentos pelo retorno da disciplina Filosofia no currículo do ensino de 2º Grau começaram a ser esboçados desde o final da década de 1970 e nos anos 80 ganharam impulso e profundidade. Prova disso são as notícias divulgadas pelos jornais.¹

Em 1981, a Secretaria do Ensino Superior da Educação e Cultura do MEC, por meio do Ofício Circular n.º 106/81, solicita especialmente às universidades, faculdades de educação e entidades especializadas na matéria, sugestões sobre a possibilidade da reintrodução da disciplina Filosofia no Ensino de 2º Grau, em âmbito nacional.

¹ **Folha de S. Paulo.** *Ensino de Filosofia voltaria ao 2º grau.* São Paulo, 1 de maio de 1977. **O Globo.** *A Filosofia tenta provar que não está morta. Como? Voltando ao 2º grau.* Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1977. **Correio do Povo** (Caderno de Sábado). *Para que ainda Filosofia?* Rio Grande do Sul, 11 de novembro de 1978. **Correio do Povo** (Caderno de Sábado). *Política da Filosofia no Brasil.* Rio Grande do Sul, 6 de outubro de 1979. **Folha de S. Paulo.** *O impasse da Filosofia. Educadores e alunos discutem a volta da filosofia ao 2º grau.* São Paulo, 13 de abril de 1980. **O Estado de S. Paulo.** *Estudo recomenda o ensino de Filosofia em curso de 2º grau.* São Paulo, 30 de março de 1982. **O Estado de S. Paulo.** *A Filosofia no currículo e a Filosofia do currículo.* São Paulo, 30 de maio de 1982. **Folha de S. Paulo.** *Volta da Filosofia ao 2º grau terá campanha.* São Paulo, 24 de agosto de 1982. **Folha de S. Paulo.** *O Retorno da Filosofia é Reivindicado.* São Paulo, 10 de abril de 1983. **O Estado de S. Paulo.** *A Filosofia, de volta ao 2º grau? Os professores gostam da idéia, mas...* São Paulo, 14 de abril de 1983. **O Estado de S. Paulo.** *MEC quer a Filosofia de volta ao 2º grau.* São Paulo, 10 de maio de 1983. **Folha de S. Paulo.** *Proposta reinclusão de Filosofia no 2º grau.* São Paulo, 3 de setembro de 1983. **Gazeta do Povo.** *Na SBPC, Paraná reivindica a volta da Filosofia ao 2º grau.* Paraná, 18 de julho de 1984. **Folha de S. Paulo.** *Professores debatem ensino da Filosofia no 2º grau.* São Paulo, 26 de outubro de 1985. **Folha de S. Paulo.** *Filosofia poderá voltar a ser disciplina obrigatória.* São Paulo, 20 de agosto de 1986. **O Globo.** *Filosofia está na moda.* Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1987. **O Globo.** *Filosofia no 2º grau: provocando os "argonautas da humanidade" a pensar.* Rio de Janeiro, 27 de março de 1989.

Passados mais de 11 anos da Lei n.º 5.692/71, promulga-se a Lei n.º 7.044/82 de 18/10/1982, que altera o dispositivo da lei anterior. Os artigos 4º e 5º da nova lei deixam a critério do estabelecimento de ensino a inclusão de outras disciplinas em seus currículos.

Por conta da possibilidade dessa efetiva e mais explícita alteração, o então chefe do Departamento de Filosofia da Universidade Federal do Paraná adianta-se à promulgação e encaminha o Ofício n.º 32/82, solicitando manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná quanto à pretendida reinclusão da Filosofia no currículo de 2º Grau.

Na mesma perspectiva, a Secretaria Estadual de Educação (SEED), em 1983, encaminha ao Conselho Estadual de Educação (CEE) expediente sobre a inclusão das disciplinas de Sociologia, Psicologia e Filosofia nos currículos de 2º Grau. Tal inclusão é aprovada em 08/02/1984, mediante o Parecer n.º 012/84 da Câmara de Legislação e Normas, Processo n.º 278 e 419/93.

Pegoraro, presidente da Sociedade de Ensino e Atividades Filosóficas, em entrevista ao Jornal do Brasil em setembro de 1985, lembra que a disciplina Filosofia está presente no Ensino Médio desde os primeiros programas de educação do Brasil e alerta que: “Apesar de não existir mais o medo de que os estudantes aprendam a pensar, a estrutura arcaica do ensino ainda é um obstáculo neste caminho” (Pegoraro, 1986, p.9). Referindo-se à exclusão da Filosofia dos currículos de 2º Grau, Pegoraro enfatiza que ela não só foi banida, como também “perseguida” na Universidade:

os professores mais maduros, mais experientes, foram afastados. Então é evidente que os professores de Filosofia formados durante o período de repressão se ressentem muito de uma formação filosófica adequada, mais profunda ... (Pegoraro, 1986, p.10).

A partir da abertura “democrática”, iniciada no final dos anos 70, o Estado do Paraná promoveu a Reestruturação Administrativa da Secretaria do Estado da Educação, criando 22 Núcleos Regionais de Educação responsáveis pela regionalização administrativa, pedagógica e “envolvimento” na condução do processo educacional (Paraná, 1983, pp. 21-22).

Precisamente durante o período de 1982 a 1986, correspondente ao governo de José Richa (PMDB), vivenciou-se a retomada da discussão política da educação. A proposta era a de que essa reflexão fosse ampliada, “devendo envolver-se nesse processo todos os educadores para que a educação se torne efetivo da mudança social” (Paraná, 1982, s.n.). No discurso, houve uma incorporação da perspectiva crítica da educação. Isso fica claro na seguinte passagem:

O Estado deve responder ao compromisso assumido com a maioria da população, responsabilizando-se pela democratização da oferta, pela melhoria das condições do ensino e pela recuperação das condições de trabalho e competência do professor, condições fundamentais para a melhoria da qualidade de ensino (Paraná, 1987, p. 15).

Especificamente para o Ensino de 2º Grau, foi estabelecida a necessidade de uma definição de sua identidade tendo por base “uma formação crítica, criativa e consciente”. Destacam-se duas ordens de idéias consoantes a esses interesses:

- reorganização do Ensino de 2º Grau, ampliando o seu alcance;
- democratização do processo educacional pela integração da comunidade.

Nessa segunda ordem, inclui-se a realização dos Seminários Estaduais sobre a Função Política da Escola e dos Seminários de Redimensionamento do Ensino de 2º Grau no período de 1982 a 1986.

Em 1986, a Coordenadoria do Ensino Regular de 2º Grau/MEC divulgou o documento Pré-Proposta de Política para o Ensino de 2º Grau,

sistematizando alguns pontos para orientar as discussões entre educadores “acerca do que significa a efetiva democratização do Ensino de 2º Grau e como promovê-la” (Brasil, 1986, p. 3). Na ocasião, foi desencadeado um amplo debate nacional sobre tais temas.

Observa-se que havia uma consciência da precariedade no âmbito da educação. A crescente clareza da dimensão sociopolítica da educação pelos educadores paranaenses ocorreu de maneira incisiva, principalmente na década de 1980, em virtude da ampliação de espaços para debates que, ao desvelarem as contradições, permitiram “denunciar” a inoperância do sistema escolar público.

Esse processo resultou num avanço progressivo, que passou a expressar o novo quadro de mobilização da sociedade e impulsionar mudanças nas relações de decisão no interior do Estado. Evidentemente, tudo ocorreu num clima marcado pelas grandes expectativas por mudanças na época.

Essas mesmas aspirações também encontram-se traduzidas nas Propostas Político-Pedagógicas do Departamento de Ensino de 2º Grau, de 1987 a 1990, do governo Álvaro Dias (PMDB).

É importante destacar que o Plano Setorial do Governo Álvaro Dias 1988/91 – Área de Educação – não assegurava recursos para sua implementação. Contava com “possíveis” fontes de verbas a serem captadas junto ao MEC para o período de 1988 a 1991, ficando na dependência das relações políticas da SEED e do MEC para futuro encaminhamento das ações (Paraná, 1988, p. 57).

Em 1988, inicia-se no Paraná o Projeto de Reestruturação do Ensino de 2º Grau, que possibilitou a discussão dos conteúdos essenciais do currículo desse ensino. Gradativamente, as propostas curriculares foram sendo sistematizadas nas diversas áreas do conhecimento.

Constata-se, porém, uma situação contraditória: ao mesmo tempo que incorpora uma perspectiva crítica da educação, deixa de considerar variáveis muito importantes como as demonstradas no texto a seguir:

É sobejamente reconhecida a existência, não de um, mas de diversos ensinos de 2º grau. Mesmo com a proposta homogeneizante contida na Lei nº 5.692/71, a heterogeneidade do 2º grau nunca foi superada, uma vez que ela é determinada não pela escola, mas pela desigualdade social que determina as condições de acesso e de permanência no Sistema de Ensino. Na verdade, existem escolas de 2º grau diferentes para clientela diferenciadas, em função da sua situação de classe social. O resultado desta diferenciação se concretiza na proposta pedagógica, nas diferenças de qualidade, nos índices de produtividade, nas diferentes probabilidades de acesso à universidade, nos distintos níveis da eficácia dos cursos profissionalizantes em relação ao mercado de trabalho, e assim por diante (Paraná, 1989, pp. 5-6).

Percebe-se na análise de documentos produzidos pela SEED, à época, que houve uma aparente democratização da oferta de cursos diferentes para clientela diferentes, em nome de proporcionar uma possível mobilidade social e do atendimento aos interesses pessoais. Nota-se a ausência de uma política global que buscasse o estabelecimento de outras medidas administrativas que garantissem a sustentação dessa nova proposta para o Ensino Médio.

Nos textos da SEED, fica desvelado que as mudanças sugeridas eram de natureza pedagógica. Contraditoriamente, a ação político-administrativa, imprescindível à execução da proposta, não foi envolvida, denotando a existência de dois mundos distintos e não superados na prática da gestão da educação pública: o mundo pedagógico e o político-administrativo.

A conjuntura de 1989 a 1990 foi palco de reivindicações traduzidas por movimentos grevistas no magistério, na tentativa de expor descontentamentos relativos à valorização da categoria. O impasse em torno das garantias da valorização do magistério e melhores condições de trabalho

envolvia aspectos políticos que exigiam negociações com outras instâncias do governo, tais como as Secretarias de Planejamento e de Administração.

O relatório Paraná, SEED/DESG – fev./1991, ao fazer um balanço das debilidades, impasses e avanços das escolas estaduais, revela que os entraves vividos pelos Núcleos Regionais de Educação foram inúmeros e indica tanto a questão da falta de verbas para a realização de encontros previstos para divulgação das novas propostas quanto a dificuldade de recursos humanos em número suficiente para traduzi-la.

O Ensino de 2º Grau, na perspectiva apontada, requeria um professor que conseguisse democratizar os princípios teóricos e metodológicos; os conteúdos histórico-críticos para compreensão das relações sociais em seu conjunto; o domínio de algumas formas que permitissem o exercício de funções produtivas e o domínio de códigos das formas correntes de comunicação.

Em síntese, o que se propunha era um ensino que, do ponto de vista metodológico, deveria ser teórico-prático, obedecendo aos princípios comuns a todo processo de construção do saber: da totalidade, da historicidade, da provisoriedade, da contradição. A relação professor-aluno deveria desenvolver-se de forma a tomar a realidade como ponto de partida e de chegada.

Ao que parece, para manter a aparência “progressista”, o governo em 1989, ao implantar as novas grades curriculares, privilegiou apenas as questões relativas à forma, desconsiderando a essência e o conteúdo. Essa mesma prática “realiza-se” nas direções (pessoa do diretor escolar) com excessiva concentração de decisões e total ausência de mecanismos que possibilitassem a transparência das informações, ou a discussão colegiada das questões fundamentais, pedagógicas ou administrativas que envolvem a todos.

Se, naquela ocasião, a sociedade foi convocada para a produção de uma proposta pedagógica e administrativa, que avançou até o limite do debate produzido nacionalmente sobre o Ensino de 2º Grau, concluí-se que esta

organização se mostrou insuficiente no sentido de enfrentar as novas relações de poder produzidas dentro do Estado. Parece que tudo não passou de uma simples incorporação parcial da produção teórica de alguns intelectuais, preocupados com a elevação do nível do aluno à condição de cidadão.

O concurso público no que se refere a professores, como visto, assumiu as conotações do contexto em que se realizou. Deveria ser uma possibilidade de garantia de alguma qualidade no ensino, e, nesse sentido, é importante destacar o argumento explicitado por José Cícero da Costa (1999) em sua dissertação de mestrado:

Certamente os concursos públicos carecem de melhor aprimoramento, tanto técnico, quanto administrativo. Não se pode afirmar que o recrutamento por meio de concursos públicos escolhe os melhores candidatos. Há, porém, plena convicção de que a ausência dos concursos nos serviços públicos favorecerá o apadrinhamento, aumentará a ingerência na admissão de pessoal, como também não garantirá a eficiência e qualidade dos serviços prestados (Costa, 1999, p.31).

Para falar de apenas um dos aspectos relevantes, o concurso pode ser fator limitador da rotatividade de pessoal a cada início de novo mandato e executivo. O vínculo por meio do *concurso* possibilita o planejamento, a realização, a continuidade e avaliação de trabalhos desenvolvidos na área.

2.2 O processo de concurso

2.2.1 Das responsabilidades

O edital,² assim como todo o processo do concurso, chama atenção quanto à hierarquia e a participação diferenciada das secretarias. Pelo ofício n.º 1.693/91, de 6 de junho de 1991, o Secretário de Estado da Educação

² O edital é instrumento hábil à publicidade do procedimento seletivo, e é por meio dele que se conhecem todos os detalhes dos termos, “o Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto de licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento de propostas” (Justen, 1998, p. 73).

solicita apreciação e encaminhamento ao Secretário de Estado da Administração que por sua vez procede encaminhamento ao Governador do Estado, solicitando que fosse autorizada a realização de concurso público de Provas e Títulos, para ingresso às carreiras de professor e especialista de educação no Quadro Próprio do Magistério.

Nesse momento, a atuação da SEED no processo do concurso se assemelha a de um figurante, já que é a SEAD que reorganiza as cinquenta e seis (56) disciplinas em grupos³ e por área de conhecimento, a título de sugestão (entendendo a Filosofia como disciplina profissionalizante) o que é acatado pela SEED. A SEAD ainda arquiva a documentação, prevê a destruição do restante do material, inclusive as provas.⁴

Por meio de ofício n.º 2.403/91, de 15 de julho de 1991, o então Secretário de Estado da Educação encaminha ao Secretário da Administração relação nominal⁵ de servidores para elaboração dos programas, bibliografia, compra de questões, tanto para o núcleo comum como para a área

³ Cada candidato poderia inscrever-se em uma disciplina de cada grupo: 1º GRUPO: Didática e Prática de Ensino, Português, Física, História, Educação Física, Desenho, Decoração, Construção Civil, Processamento de Dados, Estatística, Mineralogia e Geologia, Artes Cênicas, Artes Gráficas, Psicologia, Patologia Clínica, Floresta, Agrimensura, Técnicas Comerciais. 2º GRUPO: Ciências, Geografia, Química, Contabilidade, Orientação Educacional, Direito, Economia e Finanças, Comunicação Social, Filosofia, Prótese Odontológica, Enfermagem e Higiene, Mecânica, Eletrotécnica, Agricultura, Técnicas Industriais, Técnica Industrial Caseira. 3º GRUPO: Matemática, Biologia, Fundamentos da Educação, Educação Artística, Supervisão Escolar, Inglês, Francês, Espanhol, Alemão, Italiano, Ucraniano, Árabe, Japonês, Polonês, Hebraico, Ensino Religioso, Administração, Análise Química e Processos Industriais, Sociologia, Saneamento, Veterinária, Técnicas Agrícolas (Processo do Concurso, fl. 98).

⁴ Conforme Regulamento Geral para realização de concursos públicos estabelecido no capítulo IX – *das disposições gerais*, Art. 27º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 2.788, de 26 de novembro de 1993, prevê-se o seguinte: “Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até seu término, à guarda da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recurso Humanos da Secretaria de Estado da Administração, que decorridos 120 (cento e vinte) dias, providenciará a incineração” (Paraná, 1993, p. 4).

⁵ Com base nessa relação nominal, consegui estabelecer um contato relativamente próximo com um membro desta comissão geral, que não pôde contribuir com muitas informações e sugeriu que fizesse uma reclamação da falta de acesso ao material relativo ao concurso e, portanto, fosse analisada, na Ouvidoria Geral do Estado.

profissionalizante, e, em separado, para a prova discursiva (definição e correção), montagem da prova e operacionalização.

Em 25 de julho de 1991, acontece a primeira reunião da *Banca Examinadora*, cujos componentes são ao todo nove (9): quatro (4) membros da relação nominal anteriormente encaminhada e cinco (5) membros da SEAD. Entre outros assuntos discutidos está a decisão de convite a professores “estruturadores”. Nessa mesma reunião, agendou-se uma próxima e se a mesma aconteceu ou não, não há registro.⁶

É possível que os elaboradores do programa, bibliografia e provas tenham sido professores da UFPR ou da Unicamp, conforme sugerido na primeira reunião da *Banca Examinadora* (Processo do Concurso, 1991, fl. 100). Digno de nota é que não havia professores de Filosofia na relação nominal de servidores convocados para os trabalhos relativos ao concurso.⁷

No material fornecido à presente pesquisa constava o nome do elaborador de cada questão da prova de conhecimento específico de Filosofia. Mas a pessoa responsável pelo setor de *Concursos* da SEAD teve, por iniciativa própria, o “cuidado” de apagá-lo antes de liberar os documentos para a cópia.⁸

⁶ Quando perguntei a funcionários da SEED sobre esse possível registro, foram tomados de sobressalto: “Não, nós aqui na educação não ficamos sabendo de absolutamente nada sobre o concurso...”

⁷ Consta que, de fato, a equipe de elaboradores não contou com professores de Filosofia (informação foi checada em entrevista com um membro da *Banca Examinadora*).

⁸ Com relação à segunda e a terceira parte da prova, o funcionário que me atendeu afirmou terem sido extraviadas na mudança de salas, armários, funcionários... Porém, em uma última visita, sendo ele um dos mais antigos no setor, relatou-me estar decepcionado com os novos funcionários que, segundo ele, não são responsáveis o suficiente: não são cuidadosos ao fazerem as encadernações dos processos de concurso, perdem folhas e até processos...lamentou a falta de sorte, quando da minha primeira visita a esse setor. Afirmou que se eu o tivesse procurado mais ou menos um mês antes ele teria, ainda em disponibilidade, o material do qual precisava: “Agora, está tudo uma bagunça (...) a cada dia está mais difícil achar alguma coisa na Secretaria (SEAD)”.

O Processo de Concurso registra quatro etapas relativas às provas: elaboração de questões, acabamento, organização e aplicação. Ao que parece, os elaboradores enviaram as questões, que foram selecionadas e seqüenciadas por outra equipe. Se é possível supor que não houve atuação conjunta entre os elaboradores e os responsáveis pela organização e acabamento da prova de conhecimentos específicos de Filosofia,⁹ é mais provável ainda a ausência de diálogo entre estes e os elaboradores e organizadores da prova de Fundamentos da Educação. E, certamente, de ambas as equipes com a que decidiu sobre o tema da redação (prova discursiva).

Ao se tratar de concurso público de Provas e Títulos não se deve admitir que as razões da comissão organizadora permaneçam secretas para o próprio interessado.

(...) a ser assim, não teria este como exibir a improcedência das increpações desfavoráveis que lhe houvessem sido inculcadas, ou erro na apreciação de fatos, ou quaisquer circunstâncias invocáveis em seu favor, ensejando, de outro lado o arbítrio, a perseguição ou a simples perpetuação de equívocos e injustiças, redundando tudo, a final, em elisão completa da razão de ser do concurso público (Dallari, 1990, p. 58).

Evidencia-se, pois, a imprescindibilidade da notícia, dos critérios e padrões possibilitando, assim, a publicidade e o exercício do controle do agir administrativo. É elemento indispensável ao instituto do concurso público: que se dê a devida publicidade, bem como assim, dos atos da comissão instituída para elaborar, montar e aplicar as provas e/ou avaliar os títulos.

Parafraseando Cunha (1955), a administração é instrumento da aplicação da lei e realização de interesses públicos, lembrando-se, neste momento, a distinção entre interesse público primário, fixado em lei, a ser perseguido pela administração, e interesse público secundário desta, qual

⁹ Em entrevista a professora que, à época do concurso, era Chefe de Departamento de Filosofia da UFPR, soube-se que não houve contato com a SEED ou com a SEAD, no sentido de organizar a prova. A professora levantou suspeita de que o Departamento de Pedagogia poderia ter sido convidado para tal tarefa, já que a bibliografia indicada para o concurso era a requisitada pelo curso de Pedagogia daquela época.

seja, o interesse que ela, enquanto pessoa, poderia ter, à margem ou contra a lei, o que lhe é vedado (Cunha, 1955, pp. 124-135).

Tomando-se como exemplo especificamente o tema concurso público, “cumpre à autoridade pública elaborar o edital de concurso conforme a Constituição e Leis do País, e não violá-las, para compelir os cidadãos a buscarem guarida no Judiciário” (trecho da Ementa publicada na RTJ, 113/789), atendendo-se, somente dessa forma, ao interesse público.

Impõe-se a necessidade da publicidade dos atos, sem a qual a fiscalização pelos particulares e pelos órgãos de controle sobre o procedimento de competição ficaria frustrada, pois como preceitua o § segundo do art. 113, da Lei n.º 8.666/93, os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema interno de controle podem solicitar cópias do edital publicado, para realizarem o exame pretendido.

2.2.2 Das inscrições

O Edital apresenta anexos com o demonstrativo de vagas, objeto do Concurso, bem como os requisitos de escolaridade, a serem comprovados no ato da inscrição. Para a disciplina Filosofia, ofereceram-se, ao todo, quarenta e oito (48) vagas, distribuídas entre os vinte e dois (22) Núcleos Regionais do Estado do Paraná (NRE-PR)¹⁰ (ver Anexo 6).

No que faz referência a requisitos de escolaridade, a exigência é a Licenciatura Plena em Filosofia. Essa dava o direito e o “privilegio” também de participar do concurso em outras disciplinas que acolhiam tal formação como requisito de escolaridade. Eram as seguintes: História, Psicologia e Sociologia. Já o contrário não era permitido. Ou seja, os graduados em História, Psicologia ou Sociologia não tinham o direito de prestar o concurso para a disciplina

¹⁰Um levantamento da possível relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) que mantêm cursos de Filosofia no interior do Estado e a oferta de vagas nos municípios indicados confirmou não haver relações de nenhuma espécie.

Filosofia. Verifica-se, no entanto, que atualmente grande parte dos professores formados em Pedagogia assume aulas de Filosofia (ver Anexo 1).

2.2.3 Das provas e títulos

2.2.3.1 As provas

O concurso compreendeu duas etapas: a primeira constou de prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e a segunda consistiu na avaliação de títulos de caráter classificatório. A primeira etapa da prova de conhecimentos foi dividida em três partes:

- 1ª parte** - prova de conhecimento específico, escrita, de caráter eliminatório, relativa ao conteúdo programático da disciplina de *Filosofia*.
- 2ª parte** - prova de conhecimento, escrita, de caráter eliminatório que versou sobre *Fundamentos de Educação*.
- 3ª parte** - prova discursiva, escrita, de caráter eliminatório sobre um tema dado.

Na primeira e na segunda partes dessa primeira etapa, as provas foram formuladas com questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas havendo somente uma (01) resposta correta, abrangendo os conteúdos programáticos respectivos.

Deste modo, foram considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota mínima de cinco (5,0) pontos em cada parte da prova. A nota final da primeira etapa foi a resultante da média ponderada entre a nota da primeira parte, com peso cinco (5,0), a nota da segunda parte com peso três (3,0) e a nota da terceira parte com peso seis (6,0).

A diretoria do Departamento de Recursos Humanos da SEAD publica o Edital n.º 36/91, em 19/08/91, que estabelece as instruções especiais à realização da prova discursiva. Pelo edital n.º 37/91, da mesma data, publica também os programas e bibliografias referentes ao *concurso público de*

provas e títulos, para o ingresso no Quadro Próprio do Magistério, em face do Edital 32/91 (ver Anexo 7).

Para a elaboração da prova discursiva foram apresentadas instruções especiais, por meio das quais, foi proposto aos candidatos um tema sobre assunto atual, relacionado à área de conhecimento da disciplina Filosofia.

A prova consistiu na elaboração de um texto com um mínimo de 35 (trinta e cinco) e um máximo de 60 (sessenta) linhas, desenvolvendo um tema dado.¹¹

Os quesitos para a correção incluíram relação com o tema, domínio do conteúdo e crítica das conceituações.¹²

¹¹ No Edital 36/91 que estabelece as instruções especiais destinadas à realização da prova discursiva consta que essa prova trataria de assuntos atuais e que seriam apresentados textos de apoio, extraídos de fontes diversas, com fatos e/ou dados e/ou opiniões e/ou argumentos relacionados ao tema, os quais, no entanto, não representariam a opinião da Banca Examinadora sobre o assunto, somente objetivariam subsidiar os candidatos. Consta, ainda, que o texto produzido deveria ter finalidade pedagógica, isto é, considerar o aluno como destinatário/interlocutor. Porém, na "Memória" (Processo do Concurso, fl. 99-100), há informações muito mais detalhadas dos objetivos dessa prova e que não foram divulgados anteriormente à sua aplicação. Se esses mesmos objetivos foram explicitados no dia da prova, não se pôde confirmar. **Transcrição das instruções, conforme o documento intitulado Memória:** "O candidato, a partir do tema sugerido, o qual será apresentado através de textos de apoio, deverá: conceitualizar o objeto que lhe é apresentado; elaborar um texto com lógica, impessoalidade, objetividade e coerência interna; deverá trabalhar com informações objetivas, com premissas de conceitos lógicos, em suma, há que elaborar um discurso científico, contrariamente ao que utiliza na redação, na qual pode valer-se da sua imaginação e dizer, esteticamente, o que quiser. O divisor de águas entre a redação e esta prova discursiva é a estrutura do discurso. O candidato ainda deverá levar em conta os textos de apoio, bem como os conhecimentos e as experiências que dispõe sobre o assunto". Para concluir, esse documento alerta da necessidade de explicitar ao candidato as regras metodológicas para constar do Edital.

¹² a) relação significativa com o tema proposto; b) domínio de conteúdo na área específica, nos seus aspectos teórico e prático, evidenciando conhecimentos da formação acadêmica do candidato, bem como as experiências adquiridas; c) crítica nas conceituações – revelando capacidade de discutir as idéias do texto de apoio, bem como adequado desenvolvimento dos argumentos defendidos. 1- coerência – relacionando os argumentos e organizando-os, de forma a extrair conclusões apropriadas; 2 - coesão – dispondo adequadamente a seqüência das idéias, a distribuição dos conteúdos pelos parágrafos e apresentando uma clara articulação entre as partes, através do uso apropriado dos recursos de vocabulário, de sintaxe e de semântica da língua portuguesa. 3 - apresentação gráfica legível e de acordo com as normas gramaticais em vigor, o sistema ortográfico e os recursos de pontuação da língua portuguesa. O candidato poderia ser eliminado por: a) fuga ao tema proposto; b) não utilização de nenhum elemento dos textos de apoio; c) colocação de qualquer sinal de identificação, mesmo que sutil, fora da parte destacável da prova.

Sobre a segunda parte dessa etapa (*Fundamentos da Educação*) não foram obtidas outras informações além das que constam no Anexo I do Edital 37/91, que indicam o programa e a respectiva bibliografia.

2.2.3.2 Os títulos

A avaliação de títulos teve caráter classificatório, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se os seguintes critérios:

a) *experiência profissional*: tempo de serviço prestado somente em docência na disciplina específica para a qual se estaria concorrendo, no limite máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos, sendo:

- 01 (um) ponto por ano de atuação no município de inscrição e
- 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano de dedicação em município

diferente daquele da inscrição.¹³

b) *aperfeiçoamento profissional*: limite máximo de 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

Dos títulos dos cursos em nível de pós-graduação, foi considerado somente aquele que apresentasse o maior valor de pontos.¹⁴

¹³ Cabe perguntar: Qual a justificativa para o acréscimo de zero vírgula cinco (0,5) ponto como “prêmio” para quem se inscreve no próprio município, uma vez que o governo não financia, nem se responsabiliza pelos gastos com transportes, moradia, alimentação... ou o objetivo seria o de manter o quadro já instalado, buscando efetivar o candidato com vínculo anterior e, portanto, estaria utilizando o concurso apenas como “pretexto”? Qualquer que seja o motivo, tal medida levanta dúvidas sobre até que ponto um concurso democratiza o acesso... Mas o mero exame da documentação é insuficiente para responder a tais indagações.

¹⁴ - Cursos de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) realizado por Instituição Superior, desde que não tenha sido requisito para inscrição, limite de 1,0 (um vírgula zero) ponto.

- Título de Mestre obtido em curso credenciado no Brasil ou no Exterior, revalidado conforme legislação vigente. Limite de 2,0 (dois vírgula zero) pontos.
- Título de Doutor ou Título de Livre Docente obtido em Curso credenciado no Brasil ou no Exterior, revalidado conforme legislação vigente. Limite de 3,0 (três vírgula zero) pontos.
- Título de Pós-Doutor obtido em Instituição credenciada no Brasil ou no Exterior, revalidado conforme legislação vigente. Limite de 3,5 (três vírgula cinco) pontos.
- Cursos do Centro de Treinamento do Magistério do Estado do Paraná - CETEPAR ou Cursos ministrados pela SEED, anteriormente a 1970: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por curso com limite de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto. Não foram considerados outros cursos.

- c) *Produção Intelectual*: limite máximo de 1,5 (um vírgula cinco) pontos.
1. Autoria de livro didático 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por obra até o limite de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
 2. Co-autoria de livro didático, 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por obra, até o limite de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
 3. Autoria individual de artigos em revistas de educação, 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por artigo, até o limite de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

2.2.4 Da classificação

O resultado final do Concurso, para efeito de classificação, considerou a média ponderada entre a nota da primeira etapa, com peso 8,0 (oito) e a nota da segunda etapa, com peso 2,0 (dois).

A classificação dos candidatos foi feita por município. Em caso de empate na classificação final, propôs-se ter preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver obtido maior nota na primeira etapa;
- possuir maior tempo de serviço público no Estado do Paraná;
- apresentar maior encargo de família;
- for o mais idoso.

A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da SEAD tornou pública a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso, como mostra o Anexo 8.

Ao considerar o número de vagas, constata-se que praticamente 50% dos candidatos inscritos não apresentaram os conhecimentos requisitados. Com relação à nota da etapa um (1), percebe-se que as notas são de razoáveis a boas, o que significa dizer que os candidatos apresentaram conhecimentos “esperados”, considerando o peso oito (8) (correspondente à prova de

conhecimento específico de Filosofia, incluindo a prova dissertativa e a prova de Fundamentos da Educação).

Para a disciplina Filosofia foram aprovados vinte e sete (27) candidatos, cujas médias gerais variaram de 4,46 (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos) a 6,02 (seis inteiros e dois centésimos). A menor nota da primeira etapa (média das provas de Filosofia, de Fundamentos e discursiva) foi 5,57 (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos) e a maior, 7,53 (sete inteiros e cinquenta e três centésimos).

Na segunda etapa (total de pontos relativos aos títulos), 14 (quatorze) candidatos (50% dos aprovados) não apresentaram nenhum tipo de título. A maior pontuação foi 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), obtida por 04 (quatro) candidatos.

O que se pode depreender daí é que a exigência se deu por alto e que este aspecto seria de todo positivo, caso os candidatos tivessem acesso garantido à boa formação acadêmica, inclusive à pós-graduação, como pretendido pelo concurso.

2.2.5 Da nomeação

Os candidatos que obtiveram classificação até o limite do número de cargos, foram chamados mediante editais para serem submetidos a exame de saúde, procedido pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração, e posterior escolha de vagas.

Para efeito da escolha de vagas, os candidatos foram convocados em ordem de classificação, por meio dos Decretos n.º 1.151 de 17/02/92 e 1207 de 11/03/92. O governador do Estado do Paraná nomeou treze (13) candidatos para a disciplina Filosofia – 27,08% do total das quarenta e oito (48) vagas anunciadas no edital.

O NRE de Curitiba preencheu cinco (5) das seis (6) vagas existentes. As demais nomeações preencheram não mais que 01 (uma) vaga por município, sendo que os NRE Área Metropolitana e Toledo tiveram dois (02) municípios contemplados e todos os outros apenas um (01) município cada. O Anexo 9 oferece informações mais completas sobre esses resultados.

CAPÍTULO 3
A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE FILOSOFIA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO PARANÁ EM 1991

3.1 O programa

O edital n.º 37/91, de 19/08/91, apresenta, em seu Anexo 1, o seguinte programa para a prova de Filosofia:

- I - O Ensino de Filosofia no Brasil
- II - O Conceito de Filosofia
- III - Trabalho, Alienação e Filosofia
- IV - Filosofia e Métodos
- V - Lógica Formal e Lógica Dialética
- VI - Aspectos da História da Filosofia
 - Filosofia Antiga
 - Filosofia Medieval
 - Filosofia Moderna
 - Filosofia Contemporânea
- VII - Tópicos de Filosofia Geral
 - Filosofia da Ciência
 - Filosofia, Ciências Humanas e Ideologia
 - Filosofia Política
 - Ética

Quais as possíveis referências para a definição de tal programa? Já que se tratava de selecionar professores de Filosofia para o Ensino Médio, poder-se-ia supor que nele tenham predominado, de um lado, o currículo para essa disciplina no nível de ensino considerado e, de outro, o currículo de cursos que formam professores para o ensino básico, no caso, os de bacharelado e licenciatura em Filosofia. Ou terão sido os livros e materiais didáticos em circulação?

No que se refere ao Ensino Médio na rede estadual do Paraná, não havia, à época do concurso, uma proposta curricular para a disciplina Filosofia. No final de 1993 e durante o ano de 1994, deu-se início a algumas

medidas, com vistas à elaboração, vindo ser aprovada em dezembro de 1994 (Paraná, 1994, p. 9). No entanto, esse documento não chegou às escolas. Segundo depoimentos de professores servidores da SEED, a proposta fora “engavetada” quando da troca de governo e equipes de trabalho.

Em se tratando da formação acadêmica em Filosofia, as Instituições de Ensino Superior no Paraná seguiam a Resolução S/N, de 20 de outubro de 1962, do Conselho Federal de Educação. Com base no Parecer n.º 277/62, tal Resolução estabelecia um currículo mínimo das matérias: História da Filosofia, Lógica, Teoria do Conhecimento, Ética, Filosofia Geral – problemas metafísicos, mais duas optativas, sobre ciências (sendo uma sobre ciência humana).¹

Esse currículo estabelecido em 1962 é o que até os dias de hoje vigora como mínimo. As instituições que oferecem curso de Filosofia, tinham e têm liberdade de reorganizar, incluir e periodizar as disciplinas, desde que observado o currículo mínimo.

No caso da UFPR, por exemplo, o Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP), órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, estabeleceu o currículo pleno de Filosofia, com algumas alterações principalmente na periodização.

¹ RESOLVE:

Art. 1º - O currículo mínimo do curso é constituído de sete (7) matérias assim distribuídas:

História da Filosofia

Lógica

Teoria do Conhecimento

Ética

Filosofia Geral: problemas metafísicos

Duas matérias optativas versando sobre ciências (um ano para cada uma, no mínimo, devendo ser uma delas sobre ciência humana).

Art. 2º - A duração do curso de Filosofia será de 2.200 horas de atividades, com integralização a fazer-se no mínimo de três e no máximo de sete anos letivos.*

Art. 3º - O currículo mínimo e a duração fixados nos arts. 1º e 2º serão obrigatórios a partir do ano letivo de 1963.

Deolindo Couto

* Redação dada pela Resolução n.º 1, de 17 de janeiro de 1972 (Doc. 135, pág. 303) (Brasil, 1981, p. 381).

Como se pode observar no Anexo 10, a Resolução n.º 31/87 do CEP estabelece as disciplinas para a graduação em Filosofia: as do Núcleo Comum Obrigatório (currículo mínimo e parte complementar) e as específicas, para Bacharelado e Licenciatura.

São previstas para o *currículo mínimo* as seguintes disciplinas: Introdução à Filosofia, Lógica, Teoria do Conhecimento, Ética, História da Filosofia Antiga, História da Filosofia Medieval, História da Filosofia Moderna, História da Filosofia Contemporânea, História da Filosofia do Brasil, Metafísica, Introdução à História Antiga e Medieval, Introdução à História Moderna e Contemporânea, Introdução à Psicologia, Psicologia Social.

As *disciplinas complementares obrigatórias* são as seguintes: Filosofia do Método Científico, Filosofia das Ciências Humanas, Filosofia da Linguagem, Antropologia Filosófica, Estética, Filosofia da História, Estudo de Problemas Brasileiros.

A Licenciatura tem como *disciplinas específicas (obrigatórias)*: Psicologia da Educação IV, Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Grau, Didática, Prática de Ensino de Filosofia. Já o Bacharelado prevê: Lógica, Filosofia das Ciências Humanas, Filosofia da Religião, Filosofia Social.

No Programa do Concurso, os sete (7) tópicos correspondem a denominações de disciplinas constantes do currículo de curso de graduação da UFPR e outras IES paranaenses (que, aliás, seguem a referida Resolução do CFE, de 1962). A proximidade, pois, está nos temas gerais.

No entanto, isto não basta para contemplar o programa dos cursos de formação docente. Seria necessário recorrer às ementas e bibliografias das disciplinas. Mesmo levando-se em conta as negociações que efetivamente se dão quando professores redefinem a programação, segundo

as peculiaridades de cada turma e, também, de acordo com interesses e afinidades do professor, este seria um elemento significativo. Para uma análise aprofundada, exigir-se-ia o exame dos programas de cursos de graduação em Filosofia. Tal levantamento não foi possível, devido especialmente à dificuldade de acesso a documentos.

À época do concurso, o mercado editorial dispunha de poucos livros didáticos de Filosofia para o então 2º Grau. Por meio do levantamento bibliográfico constata-se que, na década de 1980, os livros produzidos com objetivo especificamente para o ensino dessa disciplina resumiam-se em três, conforme registrado no quadro 3.1.

QUADRO 3.1
LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE FILOSOFIA NO 2º GRAU NA DÉCADA DE 1980

AUTOR	TÍTULO	EDITORA	ANO	N.º DE PÁG.
Chauí et al.	<i>Primeira Filosofia – Lições Introdutórias</i>	Brasiliense	1984	310
Nielsen Neto	<i>Filosofia Básica</i>	Atual	1986	311
Aranha & Martins	<i>Filosofando</i>	Moderna	1986	443

A primeira obra (Chauí et al., 1984) consta da bibliografia indicada para o concurso e será comentada mais adiante. Quanto ao livro de Nielsen Neto (1986) – dividido em seis (06) unidades² – pode-se dizer que não houve repercussão. Já a obra de Aranha & Martins (1986) – também

² Introdução – O que é Filosofia
Unidade I – A questão do saber
Unidade II – Desenvolvimento da Filosofia
Unidade III – Grandes Problemas da Filosofia
Unidade IV – Filosofia do Século XX
Unidade V – Filosofia Política
Unidade VI – Estética

dividida em seis (seis) unidades³ – tem uma vasta divulgação, tornando-se quase sinônimo da disciplina Filosofia no Ensino Médio e igualmente em cursos de nível superior de outras áreas. Alguns anos após a edição do *Filosofando*, as mesmas autoras lançam *Temas de Filosofia* (1992), que também tem grande aceitação.⁴

Tanto pelo Currículo Oficial de Filosofia como pela divisão de conteúdo apresentada pelos manuais didáticos, percebem-se, algumas coincidências de prioridades. A disciplina *Estética*, pela resolução do CEP da UFPR, é considerada disciplina complementar obrigatória. Autores como Nielsen Neto, Aranha & Martins e Chauí et al. abordam o tema, coincidentemente, em seus últimos capítulos. Já o programa elaborado para o concurso exclui o item *Estética*.⁵

3.2. A bibliografia

Conforme aponta o quadro 3.2, a bibliografia para o concurso apresenta dez (10) títulos, chegando a destacar, em alguns casos, capítulos ou páginas.

³ Unidade I – O Homem e a Cultura
 Unidade II – Lógica
 Unidade III – Filosofia das Ciências
 Unidade IV – Filosofia Política
 Unidade V – Filosofia Moral
 Unidade VI – Estética

⁴ Creio que um fator decisivo para aceitação das obras (*Filosofando e Temas de Filosofia*), além é claro da competência das autoras, é o investimento (propaganda) incondicional realizado junto a professores pela editora. Praticamente não existe “professor de Filosofia” (formado na área ou não) que não teve algum contato com essa obra.

⁵ A Estética é uma disciplina relevante e tem merecido da parte dos autores de livros didáticos excelentes considerações.

QUADRO 3.2
OBRAS INDICADAS PARA O CONCURSO

AUTOR	OBRA	CAPÍTULO OU PÁGINA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	EDITORA	ANO DE PUBLICAÇÃO
CARTOLANO, M.T.P.	<i>Filosofia no ensino de 2º grau</i>	I, II	São Paulo	Cortez	1985
CHAUÍ, M. et al.	<i>Primeira Filosofia: lições introdutórias</i>		São Paulo	Brasiliense	1986
GILES, T.R.	<i>Introdução a Filosofia</i>	pp. 13-34 pp. 106-121 pp. 145-168	São Paulo	EPU	1979
GOLDMANN, L.	<i>Ciências humanas e Filosofia</i>		São Paulo	Difel	1986
HELLER, A .	<i>A Filosofia radical</i>		São Paulo	Brasiliense	1983
KOSIK, K.	<i>Dialética do concreto</i>	I	Rio de Janeiro	Paz e Terra	1985
LARA, T. A .	<i>Caminhos da razão no ocidente</i>		Rio de Janeiro	Vozes	1986
LÖWY, M.	<i>Ideologias e ciências sociais</i>		São Paulo	Cortez	1985
PINTO, A . V.	<i>Ciência e existência</i>	I, III, IX, X, XV	Rio de Janeiro	Paz e Terra	1985
VAZQUEZ, A .S.	<i>Filosofia da praxis</i>	I, III (2ª parte)	Rio de Janeiro	Paz e Terra	1977

FONTE: Cf Anexo I do Edital 37/91.

Entendeu-se que estava sendo solicitado o estudo de toda a obra, quando não se assinalou nem o capítulo, nem as páginas do material indicado.

Observa-se que as obras selecionadas, em sua maioria, são produzidas por autores considerados comentadores da Filosofia, e, em alguns casos, são manuais didáticos. Não foram incluídos clássicos da Filosofia, como seria de esperar que fossem de domínio de docentes dessa disciplina.⁶

Considerando o movimento pela volta da Filosofia que acontece a partir da década de 1980, percebe-se que dos dez (10) autores indicados, apenas dois, Chauí et al. (1984) e Cartolano (1985), apresentam, já na época, produção teórica especificamente direcionada ao ensino de Filosofia no 2º Grau.

As outras obras, apesar de também pretenderem ser uma introdução à Filosofia, destinam-se principalmente à universidade.

⁶ E como, a julgar pela minha experiência, costumava se dar nos cursos de graduação, nas principais IES paranaenses: o estudo de obras reconhecidas como clássicas. Faz falta o exame de ementas e bibliografias – e isto pode ser ensejo para novas pesquisas.

3.2.1. Características gerais das obras selecionadas

Cartolano (1985)

Trata-se de dissertação de mestrado, apresentada em 1983, ao Programa de Estudos Pós-Graduados em História e Filosofia da Educação, da PUC-SP, sob orientação do Prof. Dr. Antônio Joaquim Severino. Originalmente com o título "*Filosofia no Ensino de 2º Grau: estudo realizado em escolas de Campinas - SP*", esse trabalho foi publicado pela Cortez, em 1985.

Compõe-se de três capítulos:

Capítulo I – O ensino de Filosofia no Brasil;

Capítulo II – Sentido, necessidade e tarefa da Filosofia;

Capítulo III – Um estudo do ensino de Filosofia no 2º Grau.

Seu objetivo é contribuir para os debates, estudos, reflexões e críticas, relativos à Filosofia no Ensino de 2º Grau, que vinham sendo realizados tanto no Conselho Federal e Estaduais de Educação como entre educadores e alunos.

O trabalho de reflexão que desenvolvemos a partir dos dados obtidos e das conclusões a que chegamos tem por objetivo mostrar a importância e as exigências de um ensino de Filosofia que se realize a partir do exercício da reflexão teórico-crítica dos problemas de um dado contexto histórico (Cartolano, 1985, p. 16).

O primeiro capítulo subsidia uma (01) questão para o item – *O ensino de Filosofia no Brasil* e uma (01) questão para o item – *Conceito de Filosofia*. O segundo capítulo subsidia a elaboração de quatro (04) questões, todas para o item – *Conceito de Filosofia*. O terceiro capítulo não é indicado para o concurso.

Chauí et al. (1984)

Pretendendo contribuir efetivamente para inclusão da disciplina Filosofia no currículo do Ensino Médio, um grupo de dez (10) professores do Departamento de Filosofia da USP, liderados pela prof.^a Marilena Chauí editam, pela Brasiliense, a obra *Primeira Filosofia – lições introdutórias*. Essa obra é publicada pela primeira vez em 1984.

Segundo a introdução do livro, esse grupo tinha por objetivo oferecer aos alunos e professores de Filosofia dos cursos de 2º Grau e básicos de nível superior um instrumento de trabalho dotado de características um pouco distintas daquelas que, em geral, possuem as publicações assemelhadas (Chauí et al., 1984, p. 7).

Para a edição dessa obra partiu-se do princípio de que o contato com os textos originais dos filósofos deveria ser a base do trabalho desenvolvido nas aulas de Filosofia. Este livro tem como característica comum a quase todos os capítulos a apresentação de textos organizados segundo uma perspectiva histórica ou temática.⁷ Chama-se a atenção para a bibliografia indicada no final de cada capítulo para que seja considerada não apenas como simples indicações, mas como complementos indispensáveis à reflexão sobre os textos apresentados.

⁷ **Primeira parte: Aspectos da História da Filosofia.**

Filosofia antiga – Lygia Araujo Watanabe.

Filosofia medieval – Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

Filosofia moderna – Marilena Chauí.

Filosofia contemporânea – Armando Mora de Oliveira.

Segunda Parte: Tópicos da Filosofia Geral.

Lógica – Jesus Eugênio de Paula Assis.

Teoria do conhecimento – Franklin Leopoldo e Silva.

Filosofia das ciências naturais – Caetano Ernesto Plastino.

Teoria das ciências humanas – Olgária Chaim Féres.

Filosofia política – Milton Meira do Nascimento.

Ética – Milton Meira do Nascimento.

Estética – Armando Mora de Oliveira.

A obra subsidia cinco (5) questões ao todo – uma (1) para cada um dos subitens: *Filosofia da Ciência*, *Filosofia Antiga*, *Filosofia Medieval* e duas (2) para o subitem *Filosofia Política*.

Convém observar que Marilena Chauí, responsável pela organização dessa obra e pelo item *Filosofia Moderna*, não é chamada a subsidiar questões para o “banco” (nomeio de "banco" as questões relativas à prova de Filosofia). O mesmo acontece com o responsável pelo item *Filosofia Contemporânea e Estética* – Armando Mora de Oliveira e com mais três autores, colaboradores dessa obra.

Giles (1979)

Thomas Ransom Giles, norte-americano, doutorou-se em História da Filosofia pela Universidade de Louvain, na Bélgica, em junho de 1964. Em 1965, radicou-se no Brasil, onde lecionou Filosofia em várias faculdades. As suas publicações incluem, além de artigos em revistas brasileiras e do exterior, oito livros.⁸

A obra *Introdução à Filosofia* de Giles (1979) é dividida em três partes:

- 1ª - A Filosofia e sua problemática;
- 2ª - Ciências Humanas e Filosofia;
- 3ª - Filosofia e as Ciências Naturais.

Para o concurso são indicados três itens específicos desta obra:

- a) *Filosofia e métodos* (pp.13-34) respectivo à primeira parte da obra, de onde se extraem três questões para o item *Filosofia e Métodos*.
- b) *O instrumento do pensamento correto: a Lógica* (pp.106-121), apesar de ser indicado na bibliografia não foi contemplado pelo elaborador das questões.

⁸ *História do Existencialismo e da Fenomenologia* (EPU), *Uma crítica Fenomenológica da Psicologia Experimental: Merleau-Ponty* (Vozes), *Filosofia da Educação* (EPU), *Estado, Poder, Ideologia* (EPU), *O que é filosofar?* (EPU), *História da Educação* (EPU), *Teologia: Perspectivas* (EPU), *Dicionário de Filosofia. Termos e filósofos* (EPU).

- c) *O homem age e avalia os seus atos: a Filosofia Moral* (pp.145-168), de onde se extrai uma questão para o item *Ética*.

Ao todo a obra subsidia quatro (4) questões para o “banco”.

Goldmann (1986)

Goldmann (1986) tem sua obra *Ciências Humanas e Filosofia* indicada como fonte de estudo para o concurso. O título original da obra de Goldmann é *Sciences humaines et philosophie*. A tradução brasileira foi realizada por Lupe Cotrim Garaude e José Arthur Giannotti e, em 1986, ano da edição indicada para o concurso, já se encontrava na 10^o edição. A obra está dividida em quatro capítulos:

Capítulo I – O pensamento histórico e seu objeto;

Capítulo II – O método em ciências humanas;

Capítulo III – As grandes leis de estrutura;

Capítulo IV – Expressão e forma.

Para encaminhar duas (2) questões ao “banco”, utilizou-se da introdução do capítulo I e para a outra questão, o capítulo III – contemplando o item *Filosofia, ciências humanas e ideologia*.

Heller (1983)

Agnes Heller nasceu em Budapeste, em 1929. Aluna de Georg Lukács e depois sua assistente, é considerada a principal figura da chamada Escola de Budapeste. Expulsa da Universidade em 1959, foi impedida de prosseguir suas pesquisas na Hungria. Em 1983 vivia na Austrália, onde ensinava na Universidade.

O título original da obra de Heller é *Philosophie des linken radikalismus*. A tradução brasileira foi realizada por Carlos Nelson Coutinho. Sua obra *A Filosofia Radical* encontra-se dividida em quatro capítulos:

- I – Introdução: o despertar do sono dogmático;
- II – Filosofia e carecimento;
- III – Experiência cotidiana e filosofia;
- IV – Filosofia radical e carecimento radical.

Apesar de essa obra ser indicada integralmente para o concurso, utilizou-se apenas do capítulo II para o envio de questões ao “banco”. Duas (2) questões contemplam o item *Ética* e uma (1) questão, o *conceito de Filosofia*. Então ao todo, sua obra apresenta três (3) questões ao “banco”.

Kosik (1985)

Kosik (1985) nasceu em Praga em 1926, participou da resistência clandestina antinazista, na II Guerra Mundial. Já nos anos 50, lutou contra a miséria dogmática e o oportunismo dos seguidores de Stalin. Kosik têm vários trabalhos e ensaios publicados, mas a *Dialética do Concreto* é a sua principal obra filosófica. O título original dessa obra é *Dialektika Konkrétniho*. A tradução brasileira foi realizada por Célia Alves e Alderico Toríbio.

Kosik insiste no caráter necessariamente *totalizante* do conhecimento. E esta insistência filia-o a um dos livros “clássicos” do marxismo: *História e Consciência de Classe*, de Georg Lukács. No entanto, a orientação materialista de Kosik faz com que ele consiga discernir na experiência histórica uma variedade de elementos e dimensões que era descuidada pelo Lukács de 1922.

A *Dialética do Concreto*, publicada em 1963 pela Academia Tchecoslovaca de Ciências, onde Kosik trabalha, destaca-se do ideologismo de escola, mas a sua polêmica contra o escolasticismo parte de Marx. Desse livro, indica-se para o concurso somente o capítulo I: “Dialética da totalidade concreta”, do qual se extrai uma única questão encaminhada para o “banco”.

Nesse caso específico, o elaborador não indica o item programa a que se refere a questão selecionada.

Lara (1986)

Lara (1986) é mineiro de São Tiago, onde nasceu em 1930. Teve formação filosófica em São João del-Rei (licenciatura), na PUC-RJ (mestrado), na Universidade Gama Filho, também na PUC-RJ (doutorado) e em Louvain-Bélgica (especialização). Lecionou Filosofia na Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras de São João del Rei, na PUC-RJ e na PUC-MG.

A obra *Caminhos da Razão no Ocidente: a Filosofia ocidental, do renascimento aos nossos dias* apresenta a Filosofia a partir do renascimento, a evolução da Filosofia moderna e suas contradições, numa linguagem um tanto eclesiástica ao fazer apologias à fé, a paz... É uma obra que supõe conhecimentos básicos de Filosofia.

Lara (1986) escreve tendo como objetivo: “ajudar ao leitor a compreender o mundo no qual ele vive”. Contudo, é um livro de iniciação à Filosofia, pretendendo ser uma tentativa de analisar as justificativas do mundo ocidental, estudando as filosofias que nele atuam.⁹

Como introdução desta obra, apresenta-se um estudo sobre o *conceito de Filosofia*, desse conteúdo encaminham-se ao “banco” duas (02) questões referentes a esse mesmo tema. A obra está dividida em sete capítulos:

Capítulo I – O declinar de Deus e o acontecer do homem;

Capítulo II – Razão ou experiência;

Capítulo III – Razão: deusa ou mendiga?;

Capítulo IV – A razão historizada;

⁹ Quando do meu contato com a Secretaria do Departamento de Filosofia da PUC-PR, tive acesso a algumas informações com relação à bibliografia adotada no curso de Filosofia. O autor Lara (1986) consta entre os autores estudados, à época do concurso.

Capítulo V – Morte do humanismo;

Capítulo VI – Deus nos caminhos do ocidente;

Capítulo VII – Os caminhos da razão no Brasil.

Do capítulo I, extrai-se uma (1) única questão, relativa ao subitem *Filosofia Medieval*. Do capítulo II, retiram-se duas (2) questões que pertencem ao subitem *Filosofia Moderna*. Já o capítulo III não é contemplado, no sentido de subsidiar questões para o “banco”. Os capítulos IV e V contribuem com cinco (5) questões para o subitem *Filosofia Moderna*. Os capítulos VI e VII não foram contemplados como subsidiadores de questões. Ao todo, dessa obra, encaminharam-se dez (10) questões para o “banco”.

Löwy (1985)

Michael Löwy nasceu no Brasil, graduou-se em Ciências Sociais na USP em 1960. Mudou-se para a França onde se diplomou em Estudos Superiores de Sociologia, na Faculté de Lettres e Sciences Humains de Paris (Sorbonne) em 1962. Estudou com Lucien Goldmann, Raymond Aron, Alain Touraine, Georges Gurvitch, Herbert Marcuse, Jean Piaget, Jean Hyppolite, na Sorbonne.

Sua tese de doutorado do 3º ciclo teve por orientador Lucien Goldmann. Foi defendida na Faculté des Lettres e Sciences Humains de Paris (Sorbonne), em 1964, com o título: *La Theorie de la Révolution chez le jeune Marx*.

A obra de Löwy (1985), *Ideologia e ciência social*, reproduz uma série de conferências pronunciadas na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em junho de 1985, a partir de um projeto do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, patrocinado pelo CNPq. Refaz esses itinerários, tomando como balizas as três grandes correntes do pensamento contemporâneo ocidental: o positivismo, o historicismo e o marxismo.

A obra está dividida em quatro capítulos:

Capítulo I – Ideologia;

Capítulo II – Positivismo;

Capítulo III – Historicismo;

Capítulo IV – Marxismo.

Dos capítulos I e II selecionou-se uma (1) questão de cada um para o subitem *Filosofia, Ciências Humanas e Ideologia*. Do capítulo III, extraiu-se uma (1) única questão para o item *Filosofia da Ciência*. O capítulo IV – Marxismo, não foi contemplado quando da seleção de questões.

Pinto (1985)

A obra de Álvaro Vieira Pinto (1985) indicada para este concurso, *Ciência e Existência*, é escrita durante o ano de 1967 no cumprimento de um contrato concedido ao autor pelo Centro Latino-Americano de Demografia. Nela estão contidos alguns dos principais conceitos das aulas ministradas aos alunos do curso avançado daquele órgão das Nações Unidas.

Da obra selecionaram-se alguns capítulos específicos para a bibliografia do concurso:

- a) Capítulo I: A necessidade da compreensão filosófica da pesquisa científica;
- b) Capítulo III: Os dois caminhos da ciência da lógica;
- c) Capítulo IX: A significação da lógica dialética;
- d) Capítulo X: Os conceitos e as leis dialéticas;
- e) Capítulo XV: O trabalho e a transformação das condições de existência.

As seis (6) questões selecionadas a partir dessa indicação bibliográfica não trazem a informação sobre a que item do programa se referem.

A partir do capítulo I seleciona-se uma questão, que pelo seu conteúdo pode ser entendida como referente ao item *Filosofia da Ciência*. Do capítulo III, extraem-se três (3) questões das quais uma diz respeito, especificamente, à *Lógica* e as outras duas (2) à *Teoria do Conhecimento*, por tratarem da gnosiologia e da epistemologia. Do capítulo IX seleciona-se uma única questão sobre a *Lógica Dialética*. O capítulo X e o capítulo XV não foram contemplados para o envio das questões. Elaborou-se uma última questão a partir do capítulo XIV: *O significado ideológico da pesquisa científica e a formação do pesquisador*. No entanto, esse capítulo não fazia parte da indicação bibliográfica.¹⁰ O conteúdo dessa questão remete ao item *Lógica Dialética*.

Vazquez (1977)

Adolfo Sanchez Vazquez (1977) foi professor da faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Autônoma do México, onde teve a seu cargo a cadeira de Estética. É um estudioso da Filosofia Contemporânea, além de ser um dos pensadores que, na América Latina, veio trabalhando no sentido de uma assimilação mais profunda e criadora do marxismo. Vazquez (1977) tem sua obra *Filosofia da praxis*, traduzida do original espanhol: *Filosofia de la praxis* por Luiz Fernando Cardoso.

O núcleo original da obra, assim como grande parte dela em seu estado atual, pertence à tese que, com o título *Sobre a praxis*, foi defendida

¹⁰ Essa alteração de fonte bibliográfica, no entanto, não foi comunicada ao candidato.

O item do programa, também quando da elaboração das questões para o “banco de questões” (em formulário próprio) está em branco, ou seja, à época da elaboração, não se preencheu, provavelmente por falta de critério.

As datas registradas pelo elaborador da prova chamam a atenção: Trinta e três (33) questões foram elaboradas no dia 20/08/91 para a prova que se realizou no dia 29/08/91. Onze questões no dia 10/08/91 relativas aos autores Pinto (6 questões) e Vazquez (5 questões). Duas (2) questões no dia 05/07/91 relativas aos autores Vazquez (1 questão) e Kosik (1 questão).

É nas datas mais antigas que o item do programa não é registrado. Entre os autores estão Kosik, Pinto e Vazquez.

pelo autor em 1966 na Universidade Nacional Autônoma do México, visando à obtenção do grau acadêmico de doutor em Filosofia.

A indicação bibliográfica, seleciona dois capítulos da segunda parte do livro:

- a) Capítulo I: O que é praxis;
- b) Capítulo III: Praxis criadora e praxis reiterativa.

A partir do capítulo I, encaminham-se três (3) questões relacionadas à “atividade em geral”, “a atividade propriamente humana” e “a atividade teórica”. Como um dos itens do programa selecionado para a prova de Filosofia inclui *Trabalho, Alienação e Filosofia*, poder-se-ia dizer que esse total de seis (6) questões faria parte desse item em específico; conforme observação feita anteriormente, essa indicação bibliográfica não continha o item do programa ao qual se destinava. Um quadro síntese da indicação bibliográfica x item do conteúdo x n.º de questões está no Anexo 12.

A maioria dos autores indicados tem afinidades com a leitura marxista e compreensão dialética da História da Filosofia. Löwy, Goldmann, Kosik e Heller possuem uma estreita ligação com Georg Lukács,¹¹ que é considerado um *clássico* na linha de Hegel e Marx.

Para a elaboração das questões, partiu-se do princípio da exigência de uma formação em Filosofia traduzida para a concepção histórico-crítica e dialética da História da Filosofia. Apesar de superar concepções mecanicistas e a-históricas da Filosofia que, muitas vezes, refletem-se no seu ensino, apresenta uma Filosofia que privilegia temas de orientação ideológica marxista, não esquecendo do “detalhe” de ser *concurso público oficial*.

¹¹ Georg Lukács nasceu em Budapeste, Hungria, em 13 de abril de 1885 e morreu na mesma cidade em 4 de junho de 1971. “A política é apenas um meio; o fim é a cultura”. Essa frase resume a trajetória de Lukács que promoveu a valorização da Filosofia e da tradição cultural da humanidade, na tentativa de promover o “renascimento do marxismo”.

3.3 A prova

3.3.1 O acesso às questões da prova

Os Regulamentos Gerais de concursos públicos no Paraná, anteriores a 1993, prevêm o arquivamento de “documentos” relativos a concurso público. O Regulamento aprovado em 26 de novembro de 1993, pelo decreto n.º 2.788 no capítulo IX, Das Disposições Gerais § 6º, prevê a destruição, ou seja, a incineração dos “papéis”.

Percebe-se uma alteração no tratamento dispensado à documentação. De “documentos” passam a ser só “papéis”. Quanto às responsabilidades das Secretarias, em específico da SEED, apresenta-se diluída e esquiva. O próprio Regulamento autoriza esse comportamento, já que, decorridos cento e vinte (120) dias, se prevê incineração.

Aplicar a lei significa, antes de mais nada, interpretá-la. Os atos administrativos são, pois, decorrências da tarefa interpretativa do administrador que, por vezes, está vinculado a limites muito estreitos da lei e, por outras, possui liberdade para aplicar a norma ou não. Observa-se que o legislador, em sua tarefa de elaborar a lei, não é capaz de prever todas as situações sobre as quais a norma incidirá, até por ser humanamente impossível determinar com exatidão tudo aquilo que irá ocorrer.

As dificuldades de acesso à prova fizeram-me lembrar de Kafka, na obra *O Processo*, em uma lenda intitulada *Diante da Lei*, quando do episódio do guarda que se impõe, impiedosamente, diante do camponês. Pode-se dizer que a lembrança desse episódio fortaleceu a decisão de obstinadamente buscar o material necessário à pesquisa.

Recorri a um colega que trabalha no Arquivo Público do Estado, que com conhecimento de causa sobre a precariedade da formação e do treinamento de funcionários responsáveis por encaminhamentos e informações,

deixou evidente a sua posição a respeito da impossibilidade de acesso ao material pretendido.

Por meio do Diário Oficial de 17 de julho de 1991, obtive nomes de pessoas envolvidas no processo do *concurso* e estabelecendo contato com as mesmas consegui informações seguras.

Na ocasião marcada para o exame do material, o funcionário já tinha em mãos o que julgava dever ser apresentado à pesquisadora juntamente com cópias, tiradas diretamente da pasta *processo do concurso*. Esta não continha o modelo da prova, tal como aplicada, mas apenas as questões, em folhas separadas.

A falta de acesso à prova não permitiu a realização de uma análise direta, porém não chegou a impedir uma análise por outras vias, que revelou aspectos importantes, relativos a esta primeira parte da prova de conhecimentos.¹²

3.3.2 As questões

O material relativo à prova constitui as quarenta e seis (46) questões do "banco" que foram apresentadas separadamente, e cada questão em um formulário próprio, conforme anexo 11. Como se pôde ver, seguiam uma ordem de quadros, mas não obedeciam a nenhuma ordem ou prioridade, no que diz respeito ao conteúdo programático e bibliográfico. O primeiro quesito ou exigência desse formulário era a identificação do elaborador¹³ e na seqüência a data de tal elaboração. Em seguida constam a *disciplina* a que se refere a questão e *itens do programa*. Em 13 dessas questões selecionadas e

¹² Esse mesmo "banco de questões" não guardou a segunda nem a terceira parte da prova. No entendimento do funcionário responsável essas outras partes da prova não eram importantes.

¹³ O funcionário responsável pelo setor de *concurso* da SEAD tomou a liberdade de, antes de passar esse material à pesquisa, apagar, uma a uma, as 46 identificações.

encaminhadas ao “banco”, o elaborador ou elaboradores não preencheram esse quesito.

O quesito imediatamente próximo é o do *enunciado da questão* e em separado o das *alternativas*. O quesito seguinte refere-se à *solução* (discorrer minuciosamente sobre a alternativa correta) e em nenhuma das 46 questões consta qualquer observação, ou seja, está em *branco*. Um próximo quesito recomenda que a questão elaborada seja utilizada na avaliação de candidatos de nível superior; por fim, é preenchido o quesito *indicação bibliográfica* de modo completo e é feito o apontamento da resposta correta como última exigência desse formulário. Dessas 46 questões, 28 estão datilografadas e as 18 restantes estão manuscritas.

Tendo em mãos o conjunto das quarenta e seis (46) questões selecionadas e encaminhadas ao “banco de questões”, tentou-se reorganizá-las para, a partir deste trabalho, proceder à análise preliminar dos dados. Esta reorganização e análise preliminares foram tão importantes quanto difíceis, ao se trabalhar todos os detalhes concretos (dez (10) obras referentes à indicação bibliográfica, sete (7) itens e oito (8) subitens referentes ao programa e as quarenta e seis (46) questões utilizadas para a montagem da prova) numa estrutura que viabilizasse uma análise efetiva. Considerando que seis questões foram omitidas, a depender de qual item e autor, ter-se-ia uma configuração bem diversa. Esta variável não foi esquecida no processo de análise.

Como se teve acesso ao “banco de questões”, em alguns casos observou-se que houve transcrição, embora nem sempre com a citação da fonte dos enunciados. Averiguou-se a hipótese de que foram extraídos mediante a técnica do recorte e colagem das obras indicadas na bibliografia para o concurso. No geral, as questões foram elaboradas de forma clara e objetiva não dando margem a interpretações dúbias.

A intenção do elaborador, entre outras possíveis, talvez tenha sido a de tornar a prova bastante objetiva, no sentido de explicitar os enunciados. Para as alternativas falsas, muitas vezes, ofereceram-se pistas como a falta de lógica em algumas das questões, o que pode ter facilitado a identificação da opção correta, por eliminação das evidentemente erradas ou implausíveis. Revelou-se a fonte das questões em nove ocasiões (questões: 3, 8, 11, 18, 19, 24, 25, 29, 45 e 46) e isso, talvez pode ter sido com o propósito de assegurar a aprovação do candidato que se dedicou exclusivamente à leitura das obras indicadas pela bibliografia do concurso. Em alguns casos particulares, quando a fonte não foi informada, a resolução dessas questões ficou comprometida, pois algumas opções ofertadas poderiam ser defendidas por algum autor que não aquele específico.

As respostas consideradas como corretas, além de atenderem aos enunciados, quase sempre foram apresentadas de forma mais elaborada e extensa. Todos os itens do programa são reconhecidamente contemplados.

Para organizar a análise, as questões foram agrupadas a partir dos *itens e subitens do programa* sem se estabelecer nenhum tipo de prioridade. Obedecem à numeração indicada no texto. A alternativa considerada como a correta está identificada por negrito. Uma visão do conjunto das 46 questões, inclusive da fonte, encontra-se no quadro do anexo 13.

3.3.3 Temas abordados

3.3.3.1 Conceito de Filosofia

Esse item envolve questões baseadas em Cartolano (1985), Lara (1986) e Heller (1983). São oito (8) questões nas quais se percebe uma tendência crítica da Filosofia, sendo explorada sob diferentes ângulos.

Cobra-se o conceito de Filosofia, a partir do entendimento de que se trata de uma atividade teórica de reflexão e de crítica. Na questão n.º 1 as alternativas incorretas são eliminadas por serem diretamente contrárias ao enunciado e, principalmente, por definirem a Filosofia como a ação que produz consenso, conhecimento neutro, contemplativo e, ainda, como aquela que dá respostas reconhecidas como definitivas e acabadas.

Exige-se, também, uma noção do papel da Filosofia entendido como o de compreender cada problema como expressão concreta e particular de uma realidade histórica. O candidato deveria optar por um conjunto de características da Filosofia que atendesse à concepção teórica de Saviani D. (1980), que supõe “radicalidade, rigor e totalidade”. Essa questão n.º 2 exige conhecimento e compreensão do pensamento desse mesmo autor a respeito da Filosofia. Esse conhecimento seria possível por meio do acesso à bibliografia indicada para a prova de Filosofia de maneira indireta, já que é citado por Cartolano (1985).

Ainda sobre o conceito de Filosofia, questão n.º 3, algumas opções das questões levam o candidato a caracterizá-la por algo que ela não deve ser, ou seja, uma atividade espontânea, sem o abandono das posições do senso comum ou como sendo toda e qualquer reflexão. Na questão n.º 4 a opção correta indica que a Filosofia conduz à crítica das concepções fragmentárias do senso comum. Em uma das alternativas falsas, o candidato deveria reportar-se à Filosofia gramsciana e, caso essa conexão não fosse possível, geraria alguma dúvida, já que Gramsci (1978) não fez parte diretamente da bibliografia indicada, assim como também Saviani D. (1980).

Em uma das questões, a de n.º 5, se faz reconhecer a necessidade da Filosofia por refletir criticamente sobre as condições pelas quais o homem produz a sua existência ou constrói a sociedade e a si mesmo. Notavelmente, as alternativas falsas invertem a tarefa da Filosofia, deixando a seu cargo a construção de verdades absolutas, restringindo-a à experiência empírica, sem relacioná-la ao conhecimento produzido por outras ciências.

Em outras duas questões, n.º 6 e 7, o elaborador baseou-se em Lara (1986) para conceituar a Filosofia a partir de “correntes filosóficas”, como o positivismo e o marxismo e da teoria do conhecimento (epistemologia e metafísica) e do método dialético. A tarefa nessas questões consistiu em identificar como a Filosofia é entendida pelas diversas concepções presentes na História da Filosofia. O candidato é levado à alternativa correta, porque as características das teorias ou correntes filosóficas apresentadas não coincidem com as atitudes e os conceitos próprios das mesmas.

Por meio da questão n.º 8, baseada em Heller (1983), cobram-se os limites da Filosofia. Nela, é correto afirmar que o filósofo é portador de carecimentos de seu período histórico, ou seja, é uma maneira de contextualizar a Filosofia, avaliando o relacionamento do candidato com esse conteúdo. Para reconhecer a opção correta, seria necessário compreender a Filosofia como não sendo produto de uma reflexão restrita ao momento histórico presente.

Em síntese, cobra-se do candidato: o que é Filosofia; qual o seu papel; por que a Filosofia é necessária; quais são suas características; o que ela não deve ser; como ela é vista; quais são os seus limites e algumas concepções presentes na História da Filosofia a respeito de sua significação. Enfim, esse tema do programa é amplamente explorado, o que seria *salutar*, não fosse a superficialidade com que é tratado, tendo em vista que o objetivo é selecionar um professor nessa área.

3.3.3.2 Tópicos da Filosofia Geral

Para esse item foram encaminhadas onze (11) questões baseadas em Chauí et al. (1985), Löwy (1985), Heller (1983), Giles (1979) e Goldmann (1986).

No geral, percebe-se que os enunciados mais extensos como o que indica a fonte Popper (1934) exigem uma atenção maior sem, no entanto, requisitarem uma análise crítica, como é o caso da mesma questão n.º 9

Popper tem como ponto de partida o problema da distinção entre ciência e metafísica. Sua principal preocupação é especificar no que consiste a "cientificidade" das teorias científicas. Neste sentido, seu "critério de refutabilidade" afirma que:

- a) É verdadeira uma hipótese que explica tudo o que pode acontecer.
- b) Uma hipótese é científica quando ela pode ser confirmada experimentalmente.
- c) Uma teoria será científica se, em princípio, for possível refutá-la pela experiência.**
- d) Uma teoria será científica se, em princípio, for possível refutá-la logicamente.

Exige-se a definição de "cientificidade" das teorias científicas. As opções falsas não são de todo incoerentes, poderiam gerar alguma dúvida, mas, pelo fato de ter sido indicada a fonte, qualquer possível dúvida seria sanada. Essa questão foi elaborada a partir de Plastino & Mariconda (1986); faz parte do tema *Filosofia da Ciência* para a qual selecionaram-se apenas duas questões.

Quando se indaga sobre a diferenciação entre ciências naturais e sociais, a expectativa é a de que o candidato deveria ter a percepção da não neutralidade nas ciências. Trata-se da questão n.º 10 baseada em Löwy (1985). Aqui, a oferta de alternativas mais elaboradas e extensas não significou exigência de reflexão, pois bastava atenção à leitura para a solução da questão. Algumas alternativas indicadas como falsas apresentam grande implausibilidade ao tratarem as ciências naturais como neutras e pouco dinâmicas ou, ainda, uma alternativa contradizendo a outra, afirmando que as ciências humanas são mais neutras que as ciências naturais.

Quanto ao tema da *Filosofia Política*, tem-se a expectativa que o candidato reconheça a definição de *Estado* de acordo com Rousseau (1974). O enunciado é claro, objetivo, e a solução dependia de conhecimento específico da obra *Contrato Social* de Rousseau. Esperava-se que esse conhecimento estivesse garantido pela formação específica em Filosofia, assim como por meio

da bibliografia indicada. O que traz uma certa complexidade a essa questão n.º 11 é a inclusão da teoria de Hobbes (1974) nas alternativas falsas. Ao identificar a autoria dessas teorias, resolver-se-ia a questão.

Ainda sobre o tema *Filosofia Política*, apresenta-se uma segunda e última questão, n.º 12, por meio de um longo enunciado, reproduzido do original, que pede a identificação do autor. Nesse caso requisita-se reconhecimento de quatro autores (Espinoza, Locke, Boétie e Hobbes) ou reconhecer minimamente a teoria de Hobbes.

Quando o tema é *Ética*, questão n.º 13, afirma-se que para a Filosofia o Dever/Ser é o elemento mais real, concluindo que é necessária a tensão entre essas categorias para que se dê expressão ao sistema filosófico. As opções falsas contradizem o enunciado, que afirma a unidade do Bem/Verdadeiro indicando a predominância de um sobre o outro ou a separação entre eles, o que, diante do enunciado, torna-se inconcebível.

Apresenta-se, também, a expectativa de que o candidato relacione a Filosofia como utopia racional. Por não se indicar a fonte, compromete-se a objetividade da questão n.º 14, que apresenta, de modo particular, a Filosofia de Heller (1983). Essa situação indica um possível interesse de que houvesse por parte do candidato uma proximidade com a bibliografia indicada. A implausibilidade das opções falsas se dá pela negação do papel da Filosofia, e em particular da *Ética*, por levar à interpretação que à Filosofia cabe o conhecimento em si.

Ainda sobre o tema *Ética*, questão n.º 15, pede-se o entendimento da dimensão moral da ação humana a partir de Sartre. A opção apresentada como correta é a mais elaborada, extensa e que corresponde à teoria sartreana. As outras opções invertem o sentido da liberdade e, quando não, não respondem ao que é pedido.

Foram quatro as questões relativas ao tema *Filosofia ciências humanas e ideologia* e, em uma delas, a de n.º 16, há a exigência de que o professor tenha domínio de conteúdo no que diz respeito à *ideologia* e a

dialética sem, no entanto, fazer referência à concepção teórica de algum autor em específico. A opção indicada como correta trata do reconhecimento da existência de várias ideologias, enfrentamentos e contradições numa sociedade. O fato de a fonte não ser explicitada dificulta a resolução, porque as opções ofertadas pelas alternativas falsas não são totalmente implausíveis. No enunciado dessa questão faz falta uma indicação de tendência ou autor que permita a identificação de uma única alternativa correta.

Em uma questão, n.º 17, identifica-se a posição do autor Max Weber em relação à neutralidade científica. O enunciado é claro e explica a visão do autor a respeito dos valores como sendo pressuposições indispensáveis para a investigação no terreno das ciências sociais. Há uma única resposta possível e coerente; as outras opções contradizem os resultados da investigação que devem ser inteiramente objetivos, segundo Max Weber. A indicação da fonte, nesse caso, é relevante para garantir o acerto da questão.

A questão n.º 18 faz a referência específica a uma obra e um autor.

Para Goldmann, em Ciências Humanas e Filosofia, as ciências humanas devem ser filosóficas para serem científicas, porque:

- a) **A filosofia, ao trazer verdades sobre a natureza humana, torna-se necessária; toda tentativa de eliminá-la falseia necessariamente a compreensão dos fatos humanos.**
- b) A discussão a respeito da lógica encaminha a solução das questões metodológicas das ciências humanas.
- c) A filosofia produz um conhecimento que deve se somar ao conhecimento científico para compreensão do homem integral.
- d) A filosofia é uma sobrevivência ideológica da qual as ciências humanas até agora não conseguiram se libertar.

Exige-se que se justifique a necessidade de as ciências humanas deverem ser filosóficas para serem científicas. Dentre as opções falsas, uma não responde à questão porque se reporta à lógica, outra pretere a Filosofia ao conhecimento científico e a última trata a Filosofia como sobrevivência ideológica, o que não procede, além de não atender ao que é solicitado. A resposta correta é, também, uma apologia à Filosofia.

Na última questão, n.º 19, selecionada para esse tópico, indica-se a fonte e espera-se do candidato que ele escolha a opção que justifica o “critério da veracidade do conhecimento da vida histórica e social”. Trata-se de uma questão objetiva em que a opção correta é a única que se coaduna com o que é pedido. Somente uma categoria global e totalizante poderia dar conta dessa tarefa e não outras categorias como a parcialidade, a transformação e a consciência. Essa compreensão é assegurada por meio do atendimento à exigência da leitura da indicação bibliográfica para o concurso.

3.3.3.3 Aspectos da História da Filosofia

Foram encaminhadas dez (10) questões desse item e contemplados três autores: Lara (1986), Nascimento C.A.R. (1984) e Watanabe (1984).

É exigido o conhecimento das características da *Filosofia Grega Antiga*, mas se apresentam opções que negam valores importantes desse período, ao se afirmar que tal Filosofia tinha como preocupações principais a contemplação da essência das coisas, destino da natureza humana, abandono completo da perspectiva mítica e religiosa. A questão n.º 20 não oferece dificuldades para se chegar à única opção correta, como sendo a característica real e reconhecidamente da *Filosofia Grega Antiga*, ou seja, a preocupação em explicar a multiplicidade das coisas existentes.

Duas questões, n.º 21 e 22, tratam do tema *Filosofia Medieval*. Tal como as outras já vistas até aqui, não envolvem análise, apenas evocam conhecimento adquirido por meio da bibliografia do concurso ou na graduação. Essas questões centram-se na polêmica entre fé e razão; e o conhecimento exigido para ambas é o mesmo. Um dos resultados do conflito entre fé e razão é a submissão da Filosofia à fé cristã e, portanto, a supremacia da fé sobre a razão. As opções falsas contradizem a história.

Para o tema *Filosofia Moderna*, encaminharam-se duas únicas questões, n.º 23 e 24, voltadas à cultura humanista de forma a privilegiar o racionalismo. Nelas faz-se questão de lembrar que o conhecimento humano não tem caráter absoluto. Esse propósito se explica, uma vez que as questões baseiam-se em Lara (1986), cuja visão tende para o eclesiástico. O detalhe da indicação da fonte encaminha, de certa forma, para as respostas corretas, respaldadas pelas falsas ao apresentarem tendências religiosas que vão contra a cultura humanista do século XVIII e o empirismo, como se confirma pela seguinte alternativa: “Além da força limitada, existe a força ilimitada da razão divina” (questão n.º 23, alternativa c).

Na questão n.º 25, que se baseia também em Lara (1986), vê-se claramente uma tendência à Filosofia metafísica, resumida na seguinte afirmação: “Natureza e história devem integrar-se ou absorver-se na transcendência de um absoluto que a razão humana pode apreender, para além das condições de tempo e de espaço”.

A partir de Lara encaminham-se cinco questões relativas ao tema *Filosofia Contemporânea*. A questão n.º 26 compara a corrente positivista com a corrente marxista, e se espera que o candidato opte pela alternativa que define com mais fidedignidade essas correntes filosóficas. Pode-se dizer que essa tarefa é facilitada, pois, ao oferecerem-se as opções, os papéis das linhas teóricas são invertidos.

Já em outra questão, a de n.º 27, exige-se o conhecimento das categorias que são próprias do evolucionismo materialista do século XIX. É uma questão de dedução que o próprio enunciado encaminha para a resolução sem despertar dúvidas.

Na questão de n.º 28, a expectativa era de que o candidato dominasse o conhecimento de uma característica principal, comum e compatível às três correntes filosóficas: neopositivismo, Filosofia analítica e

estruturalismo. Essa tarefa consistia em acatar a racionalidade científica como único conhecimento verdadeiro em oposição à Filosofia e à religião. Deve-se lembrar aqui que a questão foi elaborada a partir de Lara (1986), porém sem indicação da fonte.

Por meio da questão n.º 29 faz-se reconhecer a importância da Filosofia quando afirma que ela está presente na discussão da problemática levantada pela ciência e pela realidade social.

Segundo Lara, é correto afirmar em relação à Filosofia do século XX:

- a) Extinguem-se totalmente a crença na razão e no homem.
- b) A crença absoluta na racionalidade científica está presente em todas as correntes filosóficas como consequência do avanço tecnológico.
- c) A filosofia reduziu-se a pensar unicamente a questão epistemológica.
- d) A filosofia se mostra viva na discussão da problemática levantada pela ciência e pela realidade social.**

Em síntese, a questão chega a depreciar a Filosofia.

3.3.3.4 Filosofia e métodos

Para o item *Filosofia e Métodos* encaminharam-se três (3) questões, n.º 30, 31 e 32, elaborados a partir de Giles (1979), tendo como foco o conhecimento de três (3) métodos filosóficos: o método cartesiano, o método fenomenológico e o método analítico. Requereu-se do candidato o conhecimento sobre intuição, exigências fundamentais e a principal tarefa dos métodos, segundo à ordem exposta acima.

São questões diretas, simples, e dedutíveis. As opções falsas se contradizem internamente, ferindo a lógica e a coerência, como neste exemplo: “A intencionalidade da consciência não deve ser considerada porque o método deste é o das ciências exatas” (questão n.º 31, alternativa b).

3.3.3.5 Ensino de Filosofia no Brasil

Em uma única questão enviada ao “banco de questões”, faz-se a indicação de pertencer ao item *Ensino de Filosofia no Brasil*. Essa questão, a de n.º 33, indica como marcante a influência do positivismo na intelectualidade brasileira. No entanto, como alternativas falsas apresentam-se afirmações que advogam explicitamente em sentido contrário ao do enunciado.

O capítulo de Cartolano (1986) que subsidiou essa questão procura apresentar a História do Ensino de Filosofia no Brasil desde os jesuítas até a época da pesquisa realizada pela autora (1983). Situa esse ensino no contexto da realidade econômica e sociopolítica e, ainda, no quadro do pensamento da época, chegando à conclusão de que a refuncionalização de idéias estrangeiras ao contexto nacional se dá a partir dos interesses de classe. Estes traduzem, por sua vez, as contradições internas da sociedade e constituem a base de todas as reformas do ensino no Brasil, inclusive das propostas pela Lei n.º 5.692/71 e n.º 7.044/82. Na obra citada, a autora chama a atenção para o seguinte aspecto: “Embora a expansão do ensino de Filosofia no 2º Grau seja significativa, não podemos esquecer da qualidade desse ensino e, portanto, da necessidade de uma criteriosa seleção de seus conteúdos” (Cartolano, 1985, p. 17).

Apesar de o programa para o concurso prever o conteúdo *Ensino de Filosofia no Brasil*, o “banco” não recebeu questões que realmente contemplassem esse item.

3.3.3.6 Outros temas¹⁴

Esse item envolve questões baseadas em Pinto (1985), Kosik (1989) e Vazquez (1977). Quando trata-se das questões a partir de Pinto, uma (1) questão pode pertencer à *Filosofia da Ciência* questão n.º 34, e duas (2)

¹⁴ Quando da elaboração das questões, o elaborador não preencheu o quesito item do programa. Então, neste caso, agrupei-as como parte de *outros temas*.

outras a temas relativos à área *Teoria do Conhecimento*, questões n.º 35 e 36, e que o programa para o concurso não previu. Outras três questões tiveram temas relativos à área da *Lógica*, questões n.º 37, 38 e 39. Nesses temas os enunciados são mais elaborados, trazendo um texto, por vezes, reproduzido do original (embora não se tenha indicado a fonte) que convida o candidato a uma leitura mais atenta e acompanhada de uma certa reflexão para concluir numa resposta objetiva de uma única palavra-chave.

Em síntese, cobraram-se conteúdos relativos à *Filosofia da Ciência*, *Teoria do Conhecimento* (gnosologia e epistemologia), *Lógica formal* e *Lógica dialética* em oposição à Filosofia, à práxis, investigação científica e à metafísica. A resolução de tais questões consistiu em diferenciar conhecimentos específicos e aí apenas nomeá-los.

Ao selecionar-se uma única questão, n.º 40, a partir do autor Kosik (1985), no enunciado dessa questão não se indicou a fonte e, no entanto, exigiu-se um conteúdo específico da obra desse autor. Para resolver essa questão seria imprescindível o contato com a bibliografia indicada; ao contrário qualquer das opções poderia ser considerada plausível. Conclui-se que se privilegiou o candidato preparado para o concurso, segundo a bibliografia indicada.

As questões a partir de Vazquez (1977) podem fazer parte do item *Trabalho, Alienação e Filosofia*. Exigia-se que o candidato apresentasse domínio de alguns conceitos como: *modificação da matéria-prima*; *compreensão da ação humana*; *atividade teórica* (considerada ao longo do desenvolvimento histórico); *práxis em geral* e o *trabalho*. O que se percebe nessas questões é que houve a exigência de contato com a obra de Vazquez (1977), pois elas, que somam seis (6), dizem respeito ao conteúdo específico tratado pelo autor. Em apenas duas (2), questões n.º 45 e 46, indica-se a fonte e são transcritos trechos da obra desse autor.

Um professor, sem dúvida, precisa possuir um conhecimento aprofundado do essencial de sua matéria, um domínio relativo das categorias do pensamento filosófico; deve estar provido dos instrumentos conceituais imprescindíveis para compreender, expor e criticar os problemas e doutrinas filosóficas que vai ensinar.

Como característica geral, pode-se afirmar que na maioria das vezes, as questões parecem ter sido formuladas a partir da preocupação com apenas a verdade ou falsidade das inferências e com os processos dedutivos e indutivos. A exigência está limitada pelo contexto cognitivo formado pelos pré-conhecimentos do candidato, incluindo-se entre eles até mesmo a crença particular, uma vez que os enunciados, em sua maioria, não informam a tendência teórica. Isto representa uma pequena parcela de responsabilidade na compreensão requisitada e, por que não dizer, até evidenciada.

Parece mesmo que se evitou que o candidato recorresse à atividade de análise, reflexão e de elaboração de contextos. Antes, o elaborador das questões esforçou-se ao máximo em explicitar a opção correta das alternativas.

Em síntese, o que se pode confirmar, e em parte – também por falta de acesso ao todo das provas – Fundamentos de Educação e a prova dissertativa –, é que as questões formuladas são fragmentadas e insuficientes, tendo como orientação o modelo de testes objetivos de múltipla escolha.

Haveria uma intenção subjacente ou foi falta de opção e preparo para a produção de questões que envolvessem aspectos necessários à reflexão, análise ... Que garantias poderiam ser pretendidas a partir dessa prova, ou outros possíveis modelos de avaliação?

De qualquer forma, a prova de conhecimento específico de Filosofia aplicada nesse *concurso* não permite identificar a orientação pretendida para a disciplina.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo procurou analisar os dispositivos legais relativos ao recrutamento e à seleção de professores por meio de concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de professor de Filosofia no Ensino Médio da rede pública do Estado do Paraná, realizado em 1991.

A motivação para transformar o processo de concurso em objeto de pesquisa surgiu da percepção do dúbio tratamento dado tanto à disciplina (ora descartada, ora requisitada) quanto ao professor concursado para ministrá-la no Ensino Médio. Em poucos momentos da história, afirmou-se tanto sobre a importância do ensino de Filosofia, que necessita de uma formação específica de professores. Em contrapartida, o sistema educacional não tem se preocupado em apresentar propostas substantivas e necessárias para efetiva implementação da disciplina. Tem, ao contrário, se empenhado em desorientá-la ao prever como conteúdo necessário sem reconhecê-la como disciplina propriamente dita.

É, também, nessa perspectiva que se situa a instituição concurso público. De um modo geral, há uma certa crença de que o concurso, por si, oferece algumas garantias positivas, tanto para a permanência de uma disciplina na “grade curricular” como para o professor nomeado por essa via, e para a educação em sentido geral.

A análise, contudo, pôde comprovar que o referido concurso não contemplou a formação específica do professor de Filosofia nem o programa que ele, supostamente, deveria seguir ao atuar como professor desta disciplina no nível médio. Embora os critérios tenham sido tecnicamente apurados, foram insuficientes para definir o perfil desse professor.

Aliás, essa é uma situação verificável ao longo tempo. Quanto ao modelo de seleção, em momentos afastados da história, mesmo sendo incluídas a argüição oral, a dissertação, a argumentação e até a “prova de capacidade”, havia ainda uma escolha que cabia ao governador e ao inspetor geral da educação, de candidatos habilitados que “julgava-se” reunirem melhores condições independentemente do concurso. Essa prática acabava por ignorar, neutralizar a instituição “concurso”.

Havia a exigência de transparência da comissão de concurso publicando-se os nomes dos integrantes, com a intenção explícita de informar oficialmente e permitir questionamentos quanto à composição dessa comissão. No entanto, essa prática não chegou a significar alguma garantia de neutralidade, democracia ou escolha dos mais preparados, já que a comissão do concurso não tinha a palavra final sobre a aprovação ou não do candidato.

Esse recuo na história da legislação referente ao recrutamento e seleção de docentes revela que os governos de diferentes momentos nem sempre atenderam a seus próprios regulamentos, mas sim aos interesses específicos individuais ou de grupos.

Conclui-se que o concurso público, tecnicamente estabelecido, por si só, não faz “milagres”. Depende naturalmente da política de recrutamento adotada. O concurso público pode ser até mesmo uma forma de defesa, justificada por argumentos técnicos aparentemente legítimos. Nesse sentido, a “autonomia” que imprime uma política de recrutamento e seleção deve ser questionada quando da elaboração de provas, de realização de concurso público para preenchimento de vagas no magistério.

A essa indefinida intenção de uso e interpretação da instituição concurso, soma-se o tratamento diferenciado à disciplina Filosofia, perceptível desde o passado remoto. Apenas para ilustrar com algumas particularidades, observa-se que a Filosofia gozava de certa importância, já que outras cadeiras só poderiam ser supridas desde que tal disciplina estivesse provida;

e mais: ela era a mais bem “paga” dentre todas as outras do Liceu. Não demorou muito, porém, para que os relatórios provinciais alegassem que a Filosofia constituía-se disciplina não muito freqüentada e menos ainda aprendida, dadas as dificuldades de domínio principalmente da língua.

Assim, a Filosofia vai perdendo terreno no Ensino Médio até o seu desaparecimento e pretense ressurgimento em uma ou duas horas-aula por semana e, na maioria das ocasiões, sendo lecionada por professores com formação em outras áreas do conhecimento.

Por que uma disciplina que se vê impedida de ensinar mereceu nesse concurso “essa estranha atenção”? Requisitou-se para quarenta e oito (48) vagas e satisfez-se nomeando treze (13) candidatos dos quais apenas três (3) permanecem atuando na área de Filosofia. Afinal, qual a importância dessa disciplina na visão da administração à época do concurso? E se agora ela é novamente requisitada, por que a formação desse profissional não está sendo observada, já que os professores atuantes na Filosofia, na sua maioria, não têm formação específica?

Ao contrário dos “exames” de concurso realizados no passado, que incluíam a avaliação da prática e do método de ensino seguido pelo candidato, nos últimos tempos, esse aspecto tem sido esquecido, como se prática e método não fossem relevantes ou devendo estar implícitos e garantidos na formação, graduação do candidato e, em específico, do candidato a professor de Filosofia.

Ao analisar a “grade curricular” do curso de Filosofia a partir de 1980, percebemos que não houve um interesse da academia em implementar seu ensino. O espaço reservado para tal prática consta e existe apenas para fazer cumprir uma exigência formal, como bem criticam Gallo & Kohan:

É o legado indelével das correntes neo-analíticas, neopositivistas e neoconservadoras nos departamentos de filosofia de nossas principais universidades. Para muitos professores de filosofia da academia, a filosofia justifica-se em si mesma, não tem que dar conta dos seus problemas, métodos e práticas ao resto dos mortais (Gallo & Kohan, 2000, p. 175).

Questiona-se, igualmente, um concurso público que contempla, em boa parte de sua prova, testes de múltipla escolha, uma vez que não oferece garantia de que os mais capacitados serão os selecionados. Não possui elementos que indiquem, com segurança, a seleção dos mais preparados. E isso ainda que se considere o importante argumento da necessidade de professores permanentes para melhor funcionamento das escolas.

Da mesma forma, na implementação de uma proposta curricular devem ser buscadas ações regulares e não programas especiais nascidos de decisões apressadas, de efeito apenas aparente, que não garantem a continuidade do processo.

Dado o enfoque das novas propostas curriculares que traziam em seu bojo os avanços científicos e tecnológicos de cada área do conhecimento e, em particular, da proposta de implementação da disciplina Filosofia, deveriam ter sido efetivadas ações voltadas à capacitação dos recursos humanos condizentes com a expectativa da proposta apresentada.

Nesse sentido, e especificamente para a Filosofia, deveria estar assegurada, na fase de implantação dessas propostas, a realização de encontros com as Instituições de Ensino Superior (IES), seminários, grupos de estudo e pesquisas. Nessa capacitação, seria fundamental a atuação das IES, por serem elas o *locus* da produção do conhecimento.

Verifica-se, portanto, que o concurso público em estudo, além de não atender às escolas que vinham necessitando desses profissionais nos seus quadros docentes, sequer resultou na devida alocação dos professores de Filosofia aprovados.

Toda Filosofia é expressão de determinado momento histórico vivido e torna-se um “fato histórico” à medida que deixa de ser mera elocubração individual, “descoberta” ou produção arbitrária de um ou de outro grupo de

intelectuais, para apresentar-se como reflexão sobre os problemas surgidos no processo histórico.

Vale lembrar que, para Adorno, a Filosofia se manifesta sobretudo na:

(...) relação com seu próprio trabalho e com todo o social de que esta relação forma uma parcela. Aliás é essa a relação, e não a ocupação com disciplinas específicas, tais como teoria do conhecimento, ética, ou até mesmo história da filosofia, que constitui a essência da filosofia (Adorno, 1995, p. 55).

Pode-se dizer que quanto mais os professores discutirem, apresentarem propostas, ousarem socializar seus conhecimentos, maiores serão as oportunidades de avanços no ensino de Filosofia. E há algo sendo feito para concretizar tais avanços no ensino de Filosofia no Paraná; é o que se comprova pela atuação efetiva de algumas instituições, tais como o Centro Paranaense de Filosofia-Educação para o Pensar (CPF-EP), o Instituto de Filosofia de Libertação (IFIL) e o Núcleo de Estudos sobre o Ensino da Filosofia (NESEF).

Esta própria dissertação é decorrente de questionamentos lançados nesses encontros promovidos com vistas à implementação da Filosofia no Ensino Médio e em outros níveis. Nascida dessa inquietação sempre presente, a dissertação mostra-se com os limites inerentes a este tipo de estudo, mas espera deixar pistas para que outras pesquisas investiguem os concursos e a formação de professores de Filosofia, contribuindo, assim, para que tenhamos concursos públicos tecnicamente transparentes, mais democráticos e a disciplina Filosofia com mais clareza de questões como "o que ensinar", "como ensinar", "com que objetivos ensinar".

O que a princípio considerei importante para a análise, posteriormente mostrou-se irrelevante diante do objeto de estudo: o acesso a ementas e bibliografia utilizada nos cursos de graduação em Filosofia. Para os resultados dessa pesquisa não traria maiores alterações, afinal, tinha como

fonte principal a prova de conhecimentos específicos em Filosofia. Além do mais, a bibliografia constante dos planos de aula das disciplinas do currículo, em muitas vezes é substituída ou encaminhadas de formas não previstas.

Para novas pesquisas, fica a sugestão dessa tarefa que deverá necessariamente contar com entrevistas de professores e alunos dos cursos de graduação, por meio dos quais revelar-se-á a expectativa de formação geral e específica para o professor da disciplina Filosofia no Ensino Médio, assim como um possível perfil da disciplina Filosofia para o Ensino Médio.

No que diz respeito ao livro didático de Filosofia no Ensino Médio, esse material tem sido o principal definidor de conteúdos a serem trabalhados. Tem concentrado uma grande responsabilidade na produção de um perfil para a disciplina Filosofia. Diante disso, para uma futura pesquisa indica-se, também, que o material didático de Filosofia e sua "utilização" não podem ser preteridos para definição do perfil da Filosofia como disciplina no Ensino Médio e importante definidor de conteúdos, objetivos, metodologia e efetivo norteador da prática e do método de ensino dessa disciplina.

Ao trazer aspectos dessa história peculiar para serem discutidos, esta pesquisa pretende contribuir minimamente para a valorização do trabalho educacional com a Filosofia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Theodor W. 1995. *Educação e emancipação*. Tradução de Wolfgang Leo Maar. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda & Martins, Maria Helena Pires. 1986. *Filosofando*. São Paulo: Moderna.
- BORGES, Neusa Maria Mendes. 1999. *A coordenação pedagógica nas escolas municipais de ensino fundamental de São Paulo*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUC.
- BRASIL. 1830. Decreto de 23 de janeiro de 1829. In: Brasil. Leis, decretos, etc. *Collecção das leis e decretos do Império do Brasil, sessão de 1829*. Rio de Janeiro: Typ. de E. Seignot-Plancher.
- BRASIL. 1830. Lei de 15 de Outubro de 1827. In: Brasil. Leis, decretos, etc. *Collecção das leis e decretos do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. de E. Seignot-Plancher.
- BRASIL. 1834. Leis, decretos, etc. Carta de lei de 3 de outubro de 1834. *O novo Farol Paulistano*. São Paulo.
- BRASIL. 1835. Lei de 25 de março de 1824. In: Brasil. Leis, decretos, etc. *Collecção das leis do Império do Brasil, desde a Independência, 1822 a 1825*. Ouro Preto: Typ. Nacional.
- BRASIL. 1961. Congresso Nacional. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei 4.024/61. Brasília: Imprensa Oficial do Estado.
- BRASIL. 1971. Lei n.º 5.692, de 11 de agosto, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º Graus.
- BRASIL. 1976. Ministério da Educação e Cultura. Departamento de Ensino Médio. *Do ensino de 2º Grau*. Leis e Pareceres Brasília.
- BRASIL. 1981. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Federal de Educação. *Currículos Mínimos dos Cursos de Graduação*. Brasília.
- BRASIL. 1986. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino de 2º Grau. *Pré-Proposta de Política para o Ensino de 2º Grau*. Brasília.
- BRASIL. 1988. Congresso Nacional. *Constituição da República Federativa do Brasil - 1988*. Brasília: Imprensa Oficial do Estado.
- BRASIL. 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal.
- BRASIL. 1989. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino de 2º Grau. *Pré-Proposta de Política para o Ensino de 2º Grau*. Brasília.

- BRASIL. 1998. Parecer da Câmara de Educação Básica (CEB) 15/98. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio.
- BRASIL. 1998. Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB) n.º 3 de 26 de junho. Institui as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio.
- CARTOLANO, Maria Tereza Penteadó. 1985. *Filosofia no ensino de 2º grau*. São Paulo: Cortez.
- CD-ROM *Anped*. 1996. São Paulo, Anped / Inep / Ação Educativa.
- CHAUÍ, Marilena. et al. 1986. *Primeira Filosofia: lições introdutórias*. São Paulo: Brasiliense.
- CORITIBA. 1854. *Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná*. Tomo I. Typ. Da Penitenciária do Estado.
- COSTA, José Cícero. 1999. *Dos concursos públicos e da política de recrutamento de professores do ensino fundamental I no Município de São Paulo*. Dissertação de mestrado, São Paulo: PUC.
- CUNHA, Elke Mendes. 1995. *A publicidade nos atos administrativos*. Revista da Associação de Pós-Graduandos da PUC-SP, n.º 07.
- CUNHA, Elke Mendes. 1999. *Concurso público (visão jurisprudencial)*. Dissertação de Mestrado, Área de Direito da PUC-SP.
- DALLARI, Adilson de Abreu. 1984. Profissionalização do funcionário público. *In.: I Ciclo de Palestras*. São Paulo: Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo.
- DALLARI, Adilson de Abreu. 1985. A problemática da seleção de recursos humanos para a administração pública: *Educação e Seleção*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, n.º 11.
- DALLARI, Adilson de Abreu. 1990. *Regime Constitucional dos Servidores Públicos*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- FORQUIN, Jean-Claude. 1992. Saberes escolares, imperativos didáticos e dinâmicas sociais. *In: Teoria & Educação*. Porto Alegre, n.º 5.
- GALLO, Sílvio & KOHAN, Walter Omar. 2000. Crítica de alguns lugares-comuns ao se pensar a Filosofia no ensino médio. *In: Gallo, S. & KOHAN, W. Filosofia no ensino médio*. Petrópolis: Vozes.
- GILES, Thomas Ransom. 1979. *Introdução à Filosofia*. São Paulo: EPU.
- GOLDMANN, Lucien. 1986. *Ciências humanas e Filosofia*. Tradução: Lupe Cotrim Garaude e José Arthur Giannotti. São Paulo: Difel.
- GOMES, Luiz Roberto. 1998. *Políticas de seleção de professores: estudo sobre os concursos públicos para provimento de cargo de professor I da rede estadual paulista na década de 80*. Dissertação de mestrado, São Paulo: PUC.
- GOODSON, I. P. 1990. Tornando-se uma matéria acadêmica: padrões de explicação e de evolução. *In: Teoria & Educação*. Porto Alegre, n.º 2.

- HELLER, Agnes. 1986. *A Filosofia radical*. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense.
- JUSTEN FILHO, Marçal. 1998. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética.
- KOSIK, Karel. 1985. *Dialética do concreto*. Tradução: Celia Alves e Alderico Toríbio. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- LARA, Tiago Adão. 1986. *Caminhos da razão no ocidente*. Rio de Janeiro: Vozes.
- LÖWY, Michael. 1985. *Ideologias e ciências sociais*. São Paulo: Cortez.
- MACIEL, Carlos F. 1959. *Um estudo – pesquisa sobre o ensino secundário da filosofia*. Recife: MEC-INEP.
- MEIRELLES, Helly Lopes. 1996. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores.
- MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa. 1990. *Currículos e Programas no Brasil*. Campinas: Papyrus.
- NASCIMENTO, Carlos Arthur Ribeiro. 1986. Filosofia medieval. In: CHAUÍ et al. *Primeira Filosofia: lições introdutórias*. São Paulo: Brasiliense.
- NASCIMENTO, Milton Meira do. 1986. Filosofia Política. In: CHAUÍ et al. *Primeira Filosofia: lições introdutórias*. São Paulo: Brasiliense.
- NEGRÃO, Francisco. 1935. Memória sobre o ensino e a Educação no Paraná de 1690 a 1933. In: *Cincoentenário da Estrada de Ferro do Paraná*. Curitiba: Imprensa Paranaense. Publicação comemorativa da rede de viação Paraná – Santa Catarina.
- NIELSEN NETO, Henrique. 1986. *Filosofia básica*. São Paulo: Atual.
- NUNES, César Aparecido. 1990. *A construção de uma nova identidade para a Filosofia no 2º grau: contradições e perspectivas*. Dissertação de mestrado, Universidade Estadual de Campinas.
- PARANÁ. 1854. *Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná*. Tomo I, Typ. Da Penitenciária do Estado.
- PARANÁ. 1854. Relatório. do Presidente da Província do Paraná. Zacarias de Góes e Vasconcellos. Curitiba: Typ. Paranaense de C. Martins Lopes.
- PARANÁ. 1858. *Collecções das Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná*. Tomo 5. Rio de Janeiro: Da typografia Nacional.
- PARANÁ. 1867. *Relatório do presidente José Francisco Cardoso, à Assembléa Legislativa, em 01/03/1860*. Curitiba: Tipografia Lopes.
- PARANÁ. 1871. Relatório do Presidente Venâncio José de Oliveira Lisboa à Assembléa Legislativa, 15/12/1871. Curitiba: Tipografia Lopes.
- PARANÁ. 1901. *Leis, Decretos e Regulamentos*. Curitiba. Typografia D' "A República".

- PARANÁ. 1903. Relatório. do diretor Geral Victor Ferreira do Amaral e Silva, ao Secretário, em 31 de dezembro.
- PARANÁ. 1917. *Collecção de Decretos e Regulamentos*. Typ. D' "A República".
- PARANÁ. 1929. *Coleção Leis do Paraná anos 1895/1896*. Curityba. Typ. D' "A República".
- PARANÁ. 1929. *Leis, Decretos e Regulamentos de 1892*. Curytiba. Typ. D' "República".
- PARANÁ. 1951. *Diário Oficial do Estado*, 13/10/51.
- PARANÁ. 1951. *Diário Oficial do Estado*, 19/03/51.
- PARANÁ. 1965. *Diário Oficial do Estado*, 27/12/65.
- PARANÁ. 1982. Governo do Estado. Gabinete do Governador. *Plano de Ação: 1982/86 José Richa*. Curitiba.
- PARANÁ. 1983. Governo do Estado. Gabinete do Governador. *Plano de Ação: 1982/86 José Richa*. Curitiba.
- PARANÁ. 1984. Conselho Estadual da Educação. Inclusão das disciplinas de Filosofia, Psicologia e Sociologia nos currículos de n.º 012/84. Processo n.º 278 e 419/83. *Revista Critéria*, 04, fev./abr.
- PARANÁ. 1986. *Diário Oficial do Estado*, 56/86, 05/09/86.
- PARANÁ. 1987. Secretaria de Educação e Departamento de Ensino de 2º Grau. *Ensino de 2.º Grau: enfrentando o desafio*. Curitiba.
- PARANÁ. 1988. Superintendência de Estado da Educação. Plano Setorial 1988/91 – Curitiba.
- PARANÁ. 1989. Secretaria de Educação. Superintendência de Estado da Educação. Departamento de Ensino de Segundo Grau. Instrução Conjunta n.º 02/89. Curitiba.
- PARANÁ. 1991. *Diário Oficial do Estado*, Decreto 1151, 17/02/91.
- PARANÁ. 1991. *Diário Oficial do Estado*, Edital 32/91, 17/07/91.
- PARANÁ. 1991. *Diário Oficial do Estado*, Edital 37/91, 19/08/91.
- PARANÁ. 1991. *Diário Oficial do Estado*, Edital 38/91, 17/09/91.
- PARANÁ. 1991. *Diário Oficial do Estado*, Edital 45/91, 23/12/91.
- PARANÁ. 1991. *Diário Oficial do Estado*, Edital 36/91, 19/08/91.
- PARANÁ. 1991. Secretaria Estadual da Administração. *Processo do Concurso*. Curitiba. Setor de Concurso Público.
- PARANÁ. 1992. *Diário Oficial do Estado*, Decreto 1207, 11/03/92.
- PARANÁ. 1993. *Diário Oficial do Estado*. Decreto 2788, 26/11/93.

- PARANÁ. 1994. Secretaria de Estado da Educação. *Proposta curricular para o ensino de Filosofia no 2º Grau*. Curitiba.
- PEGORARO, Olinto. 1986. Filosofia: a ressurreição depois do banimento. In: Huhne, Leda M. (org.). *Política da Filosofia no 2º Grau*. São Paulo: SEAF/SOFIA.
- PEREIRA, Joaquim Neves. 1950. *O problema do recrutamento: tese apresentada para a carreira de técnico de administração*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional.
- PINTO, Álvaro Vieira. 1985. *Ciência e existência*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- PLASTINO, Caetano Ernesto. 1986. Filosofia das ciências naturais. In: CHAÚÍ et al. *Primeira Filosofia: lições introdutórias*. São Paulo: Brasiliense.
- RIBEIRO, José Querino, PEREIRA, José Severo de Camargo & BREJON, Moysés. 1955. *Concurso de ingresso no magistério secundário e normal: resultados de uma pesquisa*. São Paulo: USP.
- SÃO PAULO. 1949. *Collecção das Leis Promulgadas pela Assembléia Legislativa da Província de São Paulo desde 1835 até 1849*. Typ. D'Aurora Paulistana.
- SÃO PAULO. 1846. Lei de 13 de março de 1846. Livro n.º 2 de Leis.
- SAVIANI, D. 1998. *A nova lei da educação - LDB: trajetórias, limites e perspectivas*. Campinas: Autores Associados.
- SAVIANI, N. 1998. *Saber escolar, currículo e didática: problemas da unidade, conteúdo/métodos no processo pedagógico*. Campinas: Autores Associados.
- SIQUEIRA Belmiro. 1963. Regime de concursos: razões técnicas e sociais. In.: JAMESON, Samuel Haig. *Administração de pessoal*. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas.
- STRAUBE, Ernani Costa. 1993. *Do Licêo de Curitiba ao Colégio Estadual do Paraná*. Curitiba: Fundepar.
- VAZQUEZ, Adolfo Sánchez. 1977. *Filosofia da praxis*. Tradução: Luiz Fernando Cardoso. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- WATANABE, Lygia. 1986. Filosofia antiga: In: CHAÚÍ et al. *Primeira Filosofia: lições introdutórias*. São Paulo: Brasiliense.

